

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



# Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.039

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1991

**GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO**  
**VICE-GOVERNADOR  
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Ronaldo Passarinho*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

*Nelson Silvestre Rodrigues Amorim*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro*

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**

*Gileno Müller Chaves*

**JUSTIÇA**

*Adhemar Augusto Meira Mattos*

**FAZENDA**

*Roberto da Costa Ferreira*

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

*Paulo Sérgio Fontes do Nascimento*

**SAÚDE PÚBLICA**

*Eugenio Guilherme Fernandes da Motta*

**EDUCAÇÃO**

*Romero Ximenes Ponte*

**AGRICULTURA**

*Paulo Mayo Kouny de Figueiredo*

**SEGURANÇA PÚBLICA**

*Alcides da Silva Alcântara*

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

*Maria Eugênia Marcos Rio*

**CULTURA**

*Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha*

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

*Luz Panizote de Souza*

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

*Roberto Ribeiro Corrêa*

**TRANSPORTES**

*Antônio Cesar Pinho Brasil*

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

*Nelson de Figueiredo Ribeiro*

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Edith Marilia Maia Crespo*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

*Joaquim Lemos Gomes de Souza*

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

*João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo*

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Trabalho e Promoção Social e Saúde Pública

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÕES

Da Secretaria de Estado de Educação

### TOMADA DE PREÇOS Nº 049/91

Da Secretaria de Estado de Transportes

### EDITAL Nº 017/91

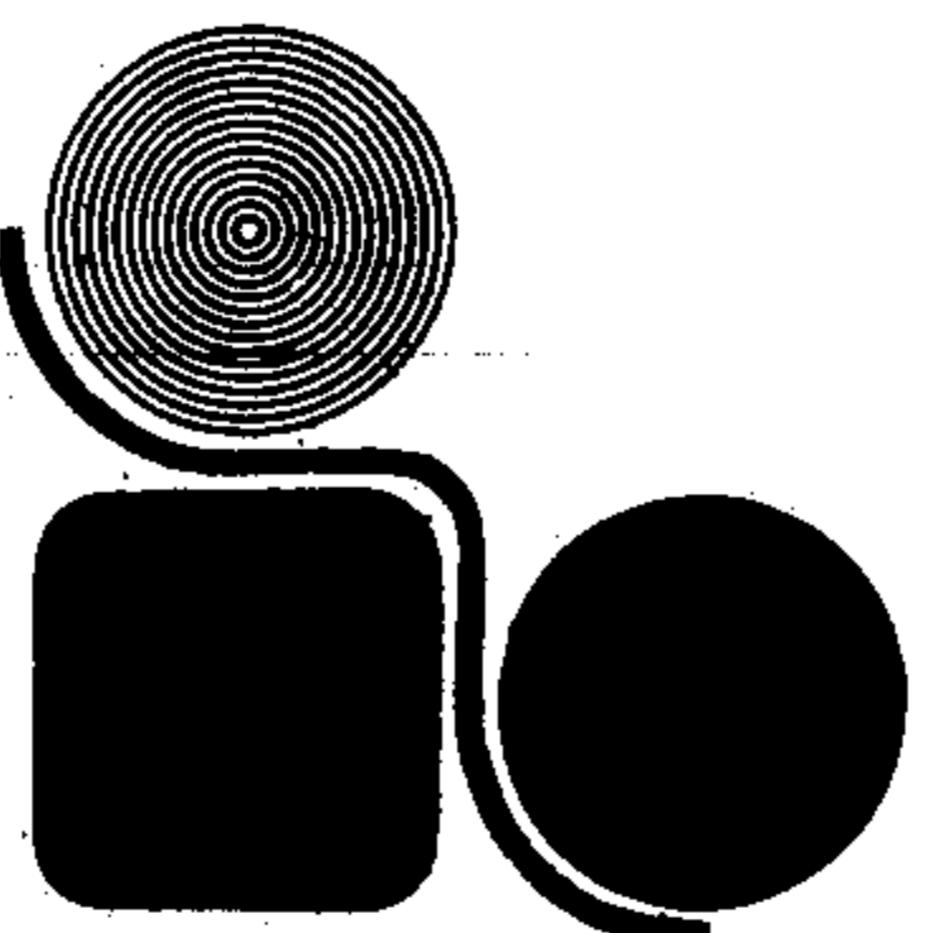
Da Academia de Polícia do Pará

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Do Instituto de Terras do Pará

### AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



1 Caderno  
16 Páginas

Imprensa Oficial

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO

A COMISSÃO designada pela Portaria nº 0264, de 10.06.91, republicada no DOE de 19.08.91, para apurar as ilegalidades e irregularidades praticadas contra a Administração Pública, quanto à aplicação das dotações orçamentárias e extraorçamentárias do FUNDEPARÁ, repassadas à AFÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, no transcurso do exercício de 1990, faz saber às pessoas abaixo nominadas que estão correndo, em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar em que as mesmas estão envolvidas. E, constando dos autos que não atenderam aos MANDADOS DE CITAÇÃO encaminhados regularmente às suas residências, ficam CITADAS para no dia e horas indicados comparecerem, sob pena de REVELIA, perante esta COMISSÃO PROCESSANTE, sediada na Av. Nazaré, 871, local onde funciona o IDESP (sala de reuniões), a fim de prestarem declarações sobre os fatos que lhes são imputados.

1. THEREZINHA MORAES GUEIROS - AS 08:30 H. DO DIA 23.08.91
2. HÉLIO NOTA GUEIROS - AS 09:30 H. DO DIA 23.08.91
3. MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO - AS 10:30 H. DO DIA 23.08.91

Assim, para conhecimento dos citados, conforme mandamento de lei, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, a ser publicado por três (3) dias consecutivos.

Belém, 19 de agosto de 1991.

Bel. HÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Presidente

*Maria José Carvalho de Magalhães*  
2º Vogal  
*Hélio Railson Dias de Alcantara*  
2º Vogal

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ora em lugar incerto e certo e não sabido, NOTIFICADO, que esta Presidência determinou o levantamento da Penhora de fls. 21 (APARELHO DE ARCONDICIONADO), tendo em vista a liquidação do Processo nº 2ª-JCI-841/90, em que são partes: BENELLI JORGE DANTAS GACEMA, reclamante-exequente, e a reclamada acima mencionada.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos NOVE dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um, Eu, Neuza Gusmão, datilografai. E eu Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

*Neuza Gusmão*  
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a empresa ASPEC ASSESSORIA DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ora em lugar incerto e não sabido reclamada nos autos do processo nº 2ª-JCI-1072/91, em que é reclamante LEO PEIXOTO DA CUNHA, fica notificado a comparecer na 2ª JCI de Belém, sito à Tv. D. Pedro I, nº 750, no dia 02.12.91, às 14:30 horas, audiência relativa a reclamação com os seguintes pedidos: Indenização transporte, aviso prévio, férias proporcionais, 1/3 férias, FGTS c/40%, código 01, Multa Lei 7855/89, abonos salariais, PIS, PASEP e Juros e Correção Monetária, tudo em valores ilsfquidos.

Nessa audiência, deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, Eu, Neuza Gusmão, datilografai. E eu Magali Daibes Marques da Conceição, Diretoria de Secretaria, subscrevi.

*Neuza Gusmão*  
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho  
(G. Reg. nº 37798, Dia 21.08.91)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. EMÍDIO FORMIGOSA, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO, a comparecer na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, a fim de assinar o auto de Arrematação, referente ao Processo nº 2ª-886/88, em que são partes: WALTER CAMPOS DE SOUZA, reclamante-exequente, e RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA, reclamado-executado.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos catorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um, Eu J. Araújo - Aux. Judiciário, datilografai. E eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

*José Araújo*  
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho  
(G. Reg. nº 37797, Dia 21.08.91)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. WALTER CAMPOS DE SOUZA, reclamante-exequente, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO, a comparecer na Secretaria da Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, a fim de receber seu CRÉDITO referente ao Processo nº 2ª-JCI-886/88, em que é reclamado, RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos catorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um, Eu J. Araújo - Aux. Judiciário, datilografai. E eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

*José Araújo*  
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. LUIZ OTAVIO DE SOUZA OLIVEIRA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer perante esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750, a fim de comprovar o recolhimento das custas processuais, no valor de Cr\$ 5.678,66 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS, SESSENTA E SÉIS CENTAVOS), referente ao Processo nº 2ª-JCI-1025/90, em que é reclamada SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA COMPENSADOS E LAMINADOS AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA DE BELÉM.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, Eu, Neuza Gusmão, datilografai. E eu Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

*Neuza Gusmão*  
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho  
(G. Reg. nº 37795, Dia 21.08.91)

#### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 3ª JCI-942/91  
Reclamante: ALTEMIR GOMES SODRÉ  
Reclamada: B D M SOC.BRAS. DE MADEIRAS EXP. E IMP. LTDA

Pelo Presente EDITAL, fica notificada a empresa B D M SOC. BRAS. DE MADEIRAS EXP. E IMP. LTDA, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo trabalhista 3ª JCI-942/91 em que é reclamante ALTEMIR GOMES SODRÉ, para comparecer na sede desta TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Travessa D. Pedro I nº 750, 4º andar, no dia nove de setembro de 1991, às 13:05 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supra mencionado, em que o reclamante pleiteia aviso prévio, férias proporcionais, salário retido, 1/3 férias, FGTS c/40%, diferença salarial, abono MP 292, juros e correção monetária.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03. O não comparecimento a referida audiência importará no julgamento de questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de agosto de 1991

ALDA MARIA DE PINHO COUTO  
Juíza do Trabalho no exercício  
da Presidência da 3ª JCI-Belém  
(G. Reg. nº 37724, Dia 15/08/91)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Editorial, fica NOTIFICADO o senhor LAÉRCIO RUI NEVES reclamante nos autos do processo nº 4ª-JCI-333/83, em que figura como reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, para apresentar sua CTPS e comparecer à Secretaria desta Junta a fim de receber crédito, no prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de Agosto de 1991. Eu, *(Nelson Santos Corrêa)*, Auxiliar Judiciário, datilografai. E eu, *(Raimundo Nonato Mota de Souza)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Editorial, fica NOTIFICADA REAL NOBREZA DE VEÍCULOS LTDA, reclamada, para comparecer perante a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, nº 750, às 15:40 hs (quinze horas e quarenta minutos) do dia 07 de Novembro de 1991, à audiência relativa à reclamação ajuizada por ESPÓLIO DE LEOCIR CASTAMAN, nos autos do processo nº 4ª-JCI-587/90, no qual pleiteia as seguintes parcelas: FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/12, SALÁRIO FAMÍLIA (3 DEPENDENTES), PIS, JUROS E CORRÉÇÃO MONETÁRIA REFERENTE AO PERÍODO 87/88; SALÁRIOS RETIDOS NO PÉRÍODO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 87/88 (7/12), FÉRIAS 86/87 (DOBRO), ACRESÇIMO DE 1/3 (87/88), ACRESÇIMO 1/3 (DOBRO), SALÁRIO FAMÍLIA (3 DEPENDENTES), 13º

SALÁRIO 86/87, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 7/12, FGTS (QUITAÇÃO), FGTS MÊS ANTERIOR, HORAS EXTRAS (DUAS HORAS/DIA), PIS, JUROS E CORRÉÇÃO MONETÁRIA, REFERENTES AO PERÍODO DE 14.05.86 a 28.11.86.

Nessa audiência deverá V.S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de Agosto de 1991. Eu, *(Nelson Santos Corrêa)*, Auxiliar Judiciário, datilografai. E eu, *(Raimundo Nonato Mota de Souza)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

*Georgenor de Sousa Franco Filho*  
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
Juiz Presidente

#### QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 5ª JCI-872/88.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos o presente Editorial virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 17.09.91 às 14:05 horas, na sede desta Junta, à trav. D. Pedro I, 750, será levado público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Antônio Arcádio de Souza contra Marlon Serruya Malheiros, bem esse que é o seguinte:

1 (um) automóvel "Ford Corcel" II GT, ano de fabricação 1980, movido a gasolina, placa AR-2900, chassi LB 4PY D68590, cár verde, no estado. Valor Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Editorial, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 07.08.91. Normélia Parcate de Brito, Auxiliar Judiciário datilografai. E eu, Oscarina de Miranda Bruno, Diretor de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

O JUIZ.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho  
(G. Reg. nº 37725 - Dia 15/08/91)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado IZOMAR RAIOL DOS REIS, residente na Av. São Pedro, nº 128, Município de São João de Pirabas/Pa., reclamante nos autos do Proc. nº 5ª JCI-1052/91 e reclamada EMPRESA DE TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA, para ciência da audiência designada para o dia 26 de setembro de 1991, às 14:20 horas.

Nessa audiência deverá o reclamante oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (3) trés.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

O presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e, afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, *(José Maria de Oliveira Raio)*, Aux. Jud., datilografai e *(Oscarina de Miranda Bruno)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
JUIZ DO TRABALHO

**Imprensa Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo à Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX . . . . . 226-0556**

**Dir. Presidente  
JOSE SARRAF MAIA**

**Dir. de Administração  
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Dir. Técnico  
NAZIR RACHID**

**Dir. de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBAO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>NA CAPITAL</b>	
Trimestral	CR\$ 9.900,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 30.240,00
Publicações Página colorida, cada centímetro	CR\$ 5.884,00
Preço por página	CR\$ 1.200.336,00
Centímetro - centímetro	CR\$ 240,00

**PREÇO DO EXEMPLAR: CR\$ 120,00**

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**

**Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:00 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.**

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Postal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS:** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,  
FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícias tiverem, que no dia 24.09.91 (vinte e quatro de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um), às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7º JCJ-CPE-399/91, entre partes: Arnaldo de Melo Lameira, reclamante e FEMESC Indústria e Comércio Ltda., reclamada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 750, térreo, e que é o seguinte:

1 (uma) máquina copiadora de alta pressão, marca Nashua Japonesa, côn bege e azul nº 122506 totalmente automática, funcionando com laser, em boas condições de uso, avaliado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia de liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Socorro Daibes Oliveira, Aux. em Ativ. Judiciais, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Juíza do Trabalho Substituta  
no exercício da Presidência da 7º JCJ de Belém  
(G. REG. N° 37747 - DIA: 16.08.91)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica CITADA a empresa "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. nº 7º JCJ-1.851/90, em que é exequente o sr. Miguel Batista Alves Neto, para pagar em (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 157.993,32 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e dois centavos), referente a Principal, Multa 50% e FGTS, devidos nos termos da r. conciliação de 26.11.90, às 14:45 horas.

**RESUMO:**

Principal .....	99.149,49
Multa 50% s/valor conciliado .....	49.574,75
F.G.T.S. ....	9.269,08

Total Devido ..... 157.993,32

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Juíza do Trabalho Substituta  
no exercício da Presidência da 7º JCJ de Belém  
(G. REG. N° 37748 - DIA: 16.08.91)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Terreno edificado c/ o prédio nº 94, antigo 34 e primitivamente nºs 14/16, situado à Trav. São Francisco, entre as Ruas João Diogo e Avertano Rocha, fundos projetados para a Av. 16 de Novembro, nesta capital, medindo o terreno, que é foreiro à CODEM, 26,40m de frente, pela lateral direita .... 50,70m, pela lateral esquerda formada por linhas de três elementos, com 31,70m, 2,40m e 18,30m, respectivamente, tendo a linha travessão de fundos, que une a lateral direita ao último elemento da lateral esquerda, 29,90m; confinando à direita com o imóvel de nº 162, de Rainero Maroja à esquerda com o de nº 68, de quem de direito, e pelos fundos com o imóvel de nº 320, que faz frente para a propriedade TRADEBRÁS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Livro 2A, Matrícula 377, de 29/07/76 do Registro Geral". O referido bem está avaliado em Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.24514-3 de Execução Fiscal, movido pelo Instituto Nacional do Se-

guro Social-INSS (antigo IAPAS) contra TRADEBRÁS - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e AYLTON MONTEIRO DA COSTA E SILVA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 20 de setembro de 1991, às 10:30 horas, para venda a quem mais oferecer recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente Judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria, subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

**EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, será levado a público leilão de vendê e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Direito ao uso de um terminal telefônico, nº 231-1816, instalado na Rua Benfica nº 85, 7º Conj. Medice II, categoria residencial, contrato nº TPA-14.266". O referido bem está avaliado em Cr\$ 501.363,00 (quinhentos e um mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.27936-6 de Execução Fiscal, movido pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (antigo IAPAS) contra COMAL-CONDE MADEIRAS LTDA, WALTER DE ARAUJO CARDOSO e JOSÉ DO AMARAL FURTADO. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 20 de setembro de 1991, às 10:00 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente Judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Auxiliar Judiciário, datilografiei e conferi. E eu, *Paulo Galende*, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

**EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Direito ao uso de um terminal telefônico, instalado na Av. Pedro Miranda, Vila Maria Alice, nº 54, em nome de José Valdez Bento Pereira, recebendo o nº 233-3664, Contrato nº 51.747". O referido bem está avaliado em Cr\$501.363,00 (quinhentos e um mil, e trezentos e sessenta e três cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.27382-1 de Execução Fiscal, movido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (antigo IAPAS) contra CLIMISA - CLÍNICA MATERNO INFANTIL SANTANA LTDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 20 de setembro de 1991, às 10:00 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente Judiciário gratuito, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Paulo Galende*, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

# OPERAÇÃO AMAZÔNIA



JUNTE-SE  
A NÓS  
NESTA LUTA.  
SEJA UM  
FISCAL DO  
MEIO  
AMBIENTE.

CONSULTE O IBAMA  
PARA REGULARIZAR  
SUAS ATIVIDADES.



O MEIO AMBIENTE  
PEDE O SEU  
SOCORRO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTEIRA Nº 531 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a solicitação feita através do Ofício nº 002/91, da Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa,

#### RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06.08.91, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída através da Portaria nº 402, de 27.06.91, para a completa apuração dos trabalhos que determinaram o procedimento disciplinar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1991.

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

### PORTEIRA Nº 1646 DE 16 DE JULHO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

#### RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº. 5351/86, ANTÔNIO DO SOCORRO CUNHA DE ASSIS, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Augusto Corrêa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18151 de 27.06.91.

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB. SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA  
PORT. Nº 924/81-INFORMAR... Valor: Dos repasses da Quota-Parte do ICMS, relacionados em anexo, relativo ao período de 05 a 09.09.91 e de IPI/EXPORTAÇÃO (1ª Parcela), do mês de Agosto/91.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
COTA-PARTE DO ICMS  
PERÍODO-05.08 a 09.08.91

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1º REGIÃO		732.752.250,18
BELÉM	170.001-4	732.752.250,18
2º REGIÃO		104.430.249,43
S. MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	7.136.067,04
CASTANHAL	170.003-0	51.867.023,89
COLARES	170.004-9	1.566.453,74
CURUCA	170.005-7	2.958.857,07
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	4.003.159,56
INHANGAPI	170.007-3	1.914.554,57
M. BARATA	170.008-1	1.566.453,74
MARACANA	170.009-0	2.088.604,99
S. ISABEL DO PARA	170.011-1	14.620.234,92
SANTA MARIA PARA	170.012-0	2.610.756,24
SANTO ANTON. TAUÁ	170.013-8	3.481.008,31
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.262.655,40
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	3.306.957,90
VIGIA	170.016-2	2.958.857,07
3º REGIÃO		104.256.199,02
CURIÓNOPOLIS	170.017-0	6.439.865,38
PACAJAS	170.018-9	2.088.604,99
PARAUAPEBA	170.019-7	6.091.764,55
ITUPIRANGA	170.020-0	4.873.411,64
JACUNDA	170.021-9	5.917.714,13
MARABA	170.022-7	39.161.343,55
RONDON DO PARA	170.081-2	8.006.319,12
S. JORO ARAGURIA	170.023-5	3.829.109,15
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	2.088.604,99
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.914.554,57
TUCURUI	170.026-0	23.844.906,95
4º REGIÃO		195.806.717,68
ALENQUER	170.027-8	3.829.109,15
ALMEIRIM	170.028-6	70.490.418,37
AVEIRO	170.029-4	1.740.504,16
RUROPOLIS	170.030-8	1.740.504,16
FARO	170.031-6	2.436.705,82
ITAITUBA	170.032-4	20.886.049,89
JURUTI	170.033-2	2.436.705,82
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.351.260,39
OBIDOS	170.035-9	5.047.462,06
ORIXIMINA	170.036-7	10.791.125,77
PRATINHA	170.037-5	5.917.714,13
SANTAREM	170.038-3	66.139.157,96
5º REGIÃO		36.202.486,47
AFUJA	170.039-1	3.481.008,31
ANAJAS	170.040-5	2.436.705,82
BAGRE	170.041-3	2.088.604,99
BREVES	170.042-1	8.702.520,79
CHAVES	170.043-0	2.262.655,40
CURRALINHO	170.044-8	2.088.604,99
GURUPA	170.045-6	2.610.756,24
MELGAÇO	170.046-4	2.436.705,82
OEIRAS DO PARA	170.047-2	2.088.604,99
PORTEL	170.048-0	6.091.764,55
S. SEBAST. VISTA	170.049-9	1.914.554,57
6º REGIÃO		147.594.752,53
ABAEETUBA	170.050-2	7.310.117,46
BAITAO	170.051-0	2.436.705,82
BARCARENA	170.052-9	122.183.391,84
CAMETA	170.053-7	6.265.814,97
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.132.907,48
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.914.554,57
MOCAJUBA	170.056-1	4.351.260,39
7º REGIÃO		87.721.409,52
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	7.136.067,04

REDENÇÃO	170.059-6	19.667.696,98	S. CRUZ ARARI	170.100-2	1.740.504,16
RIO MARIA	170.060-0	8.528.471,37	SALVATERRA	170.102-9	1.740.504,16
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	4.177.209,98	CACHOEIRA ARARI	170.103-7	2.088.604,99
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	4.351.260,39	PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.088.604,99
S. FELIX DO XINGU	170.063-4	11.487.327,44	MUANA	170.105-3	2.784.806,65
TUCUMAN	170.064-2	5.395.562,89	TOTAL		1.740.504.157,19
OURILANDIA NORTE	170.065-0	5.221.512,47			
XINGUARA	170.066-9	16.882.890,32			
S. GERALDO ARAGUAÍ	170.067-7	4.873.411,64			
8º REGIÃO		59.873.343,01			
PARAGOMINAS	170.068-5	38.813.242,71			
CAPITÃO POÇO	170.069-3	4.699.361,22			
IRITUIA	170.070-7	4.351.260,39			
MRE DO RIO	170.071-5	4.177.209,98			
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	2.436.705,82			
SAO DOMING. CAPIM	170.073-1	5.395.562,89			
9º REGIÃO		129.493.509,29			
ANANINDEUA	170.074-0	116.613.778,53			
BENEVIDES	170.075-8	12.879.730,76			
10º REGIÃO		26.629.713,61			
ALTAMIRA	170.076-6	18.101.243,23			
MEDICILANDIA	170.077-4	1.740.504,16			
URUARA	170.078-2	1.392.403,33			
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.610.756,24			
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	2.784.806,65			
11º REGIÃO		5.395.562,89			
O. ELIZEU	170.083-9	5.395.562,89			
12º REGIÃO		63.354.351,32			
CAPANEMA	170.084-7	30.110.721,92			
AUGUSTO CORREA	170.085-5	2.262.655,40			
BRAGANCA	170.086-3	8.180.369,54			
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.914.554,57			
PEIXE-BOI	170.088-0	1.566.453,74			
PRIMAVERA	170.089-8	1.566.453,74			
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	1.392.403,33			
VISEU	170.082-0	4.525.310,81			
SALINOPOLIS	170.091-0	5.221.512,47			
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.566.453,74			
OUREM	170.093-6	3.306.957,90			
BONITO	170.094-4	1.740.504,16			
13º REGIÃO		33.765.780,65			
TOMÉ-AÇU	170.095-2	12.357.579,52			
BUJARU	170.095-7	2.088.604,99			
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	1.914.554,57			
MOJU	170.097-0	5.743.663,72			
ACARA	170.098-7	6.091.764,55			
TAILANDIA	170.099-5	5.569.613,30			
14º REGIÃO		13.227.831,59			
SOURE	170.101-0	2.784.806,64			

ROBERT

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### TRANSFERIR

Port. 3240/20.08.91 -Transferir, a pedido a partir de 21.08.91, ALICE WANZELER MORAES, Agente de Portaria, da UBS. IV/Limoeiro do Ajurú para a UBS. II Marambaiá, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21.08.91.

*(Ass.)*  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora da DCCS/DRH  
em exercício

**RESUMO DE PORTARIAS AGOSTO/91**

### DESIGNAR

Port. 3202/16.08.91-Designar, EDSON ABREU CARDOSO, Administrador, para responder pela Direção (DAS-4), do 10º Centro Regional de Saúde no período de 22 a 27.07.91 em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço.

Port. 3211/19.08.91-Designar, EDNA DO SOCORRO BANDEIRA RIBEIRO, Assistente Social, para responder pela Chefia (DAS-2), da UBS IV/Dom Elizeu no período de 14.05 a 10.09.91 em substituição ao titular que se encontra de licença repouso.

Port. 3200/16.08.91-Designar, MÁRCIA BIAGIOM DE SOUZA, Odontólogo, para responder pela Coordenação do Núcleo de Planejamento e Organização/11º CRS no período de 25.02 a 31.03.91 em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Direção do 11º CRS.

### TRANSFERIR

Port. 3207/16.08.91-Transferir, a partir de 01.08.91, JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO, Farmacêutico da UBS II/Icoaraci para o Gabinete com 40 h. semanais.

Port. 3220/19.08.91-Transferir, a partir de 01.08.91, LUIZ OTÁVIO NEVES BARBALHO, Odontólogo da URES Presidente Vargas para a Diretoria Operacional com 30 h. semanais.

Port. 3209/16.08.91-Transferir, a pedido a partir de 01.08.91, ALMIRA BARRETO SILVA, Enfermeira da UBS II/Prainha para o 9º Centro Regional de Saúde com 40 h. semanais.

Port. 3222/19.08.91-Transferir, a pedido a partir de 05.08.91, EDINA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA, Agente de Portaria da UBS II/Guamá para o 1º Centro Regional de Saúde com 40 h. semanais.

### TORNAR SEM EFEITO

Port. 3212/19.08.91-Tornar sem Efeito, a Portaria nº 2985/91, que transferiu MARIA MIRTH DA SILVA BRA SIL, Agente de Saúde, da Divisão de Educação em Saúde/DAB para o 1º Centro Regional de Saúde.

### TRANSFERIR

Port. 3248/21.08.91-Transferir, a pedido a partir de 15.08.91, MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, Aente Administrativa, da Divisão de Direitos e Vantagens/DRH, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 h. semanais.

Port. 3249/21.08.91-Transferir, a pedido a partir de 15.08.91, MARIA EMÍLIA CUNHA CASTRO, Agente Administrativo, do Hospital de Clínicas Gaspar Viana para a Divisão de Projetos e Acompanhamentos de Obras/DAS, com 40 h. semanais.

(Fat. nº 10.003588, Reg. nº 10.003588, Dia 27/08/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### CONVÉNIO Nº 25/91-SEDUC

PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER DESPESAS DE RECUPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MARCIAIS E RANDÔMEAS PELA COMEMORAÇÃO DE 7 DE SETEMBRO.

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

RECURSOS: ORÇAMENTO DO ESTADO/META 01/AÇÃO 01/CÓDIGOS: 16.

101.08.07.021.2122.3120.00.4120.00.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONVÉNIO É DE 30(TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 1991

ASSINANTES: PELA SEMUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/NAGIB MUTRAN NETO-Prefeito.

TESTEMUNHAS: LÍCIA DE NAZARÉ COHEN  
HAROLDO LUIZ COSTA LOPES DOS ANJOS.

(Fat. nº 10.003581, Reg. nº 10.003581, Dia 22/08/91)

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 8817/91

CONVITE Nº 051/91

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

De acordo, com a Comissão de Licitação, decidido pela revogação, devido o valor global ser maior que o teto da modalidade Convite.

Em, 20 de agosto de 1991

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

Subsecretário de Estado de Educação

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 019578/91

Objeto: Recuperação da E.E. Cônego Calado, Município de Igarapé Açu

1 - Aprovo a dispensa de Licitação nos termos do Art. 4º da Lei Nº 5.416/87.

2 - A Assessoria de Rede Física (ASSERF) para orçar a obra em caráter preferencial.

3 - Escolher uma firma para realização dos Serviços dentre as cadastradas na Secretaria de Administração - SEAD.

Belém, 11 de agosto de 1991  
Profº ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 708/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade de CONVITE Nº 079/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de carteiras tipo universitárias para o município de Tucumã, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma I. MENEZES (ARCA MOVEIS).

Tucumã, 06 de agosto de 1991

A COMISSÃO

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 740/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade de CONVITE Nº 086/91-CEL, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da EE. Acy de Barros Pereira, no município de Marabá, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma J.W. Engenharia.

Belém, 21 de agosto de 1991

A COMISSÃO

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 770/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade de CONVITE Nº 087/91-CEL, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da EE. Murinim, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma Construtora Rebelo Ltda.

Belém, 20 de agosto de 1991

A COMISSÃO

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 719/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade de CONVITE Nº 078/91-CEL/SEDUC, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da EE. Honório Figueiras, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma Construtora Bandeirante Ltda.

Belém, 13 de agosto de 1991

A COMISSÃO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 713/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da licitação na modalidade de CONVITE Nº 072/91-CEL/SEDUC, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da EE. João Renato Franco, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma CONSTREQ CONSTRUTORA CIVIL LTDA.

Belém, 12 de agosto de 1991

A Comissão

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 714/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da licitação na modalidade de CONVITE Nº 073/91-CEL, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da EE. Frei Daniel, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma PORTE ENGENHARIA.

Belém, 08 de agosto de 1991

A Comissão

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 715/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da licitação na modalidade de CONVITE Nº 074/91-CEL, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da EE. Mário Carneiro de Miranda, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Belém, 12 de agosto de 1991

A Comissão

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 716/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da licitação na modalidade de CONVITE Nº 075/91-CEL/SEDUC, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da EE. Vera Simplicio, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma GRAMADO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Belém, 14 de agosto de 1991

A Comissão

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 717/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da licitação na modalidade de CONVITE Nº 076/91-CEL/SEDUC, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da EE. Emilia Sarmento, o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma GRAMADO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Belém, 15 de agosto de 1991

A Comissão

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 718/91-GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da licitação na modalidade de CONVITE Nº 077/91-CEL, destinada a Execução dos Serviços de Reformas da Escola Estadual "Maria Luiza Barros Pires", o resultado da mesma tomado como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma ENGEKROM LTDA.

Belém, 13 de agosto de 1991

A Comissão

(Fat. nº 10.003582, Reg. nº 10.003582, Dia 22/08/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

### PORTARIA Nº 0171/91-SETEPS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar os servidores Bernadete de Jesus Barros Almeida, Administradora, Antônio Elias Viana Mataraz, Assessor da Presidência da PRODEPA e Adelaine Pinho Sobral Santos, Datilógrafo, para comporem sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desta Secretaria de Estado, para aquisição de microcomputador, impressora e estabilizador de corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém, 20 de agosto de 1991  
JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA  
Secretario Adjunto

### ERRATA

### PORTARIA Nº 0169/91-SETEPS

Onde 16-se: para firmar contrato de segurança e vigilância nos 8º, 9º e 10º andares do prédio onde funciona esta SETEPS.

JO BRÂNDAO BARBOSA (9,50); LILIAN GREYCE DE ALEN-CAR SOUZA (9,50); LUIZ PAULO GALRÃO (9,50); JEFFERSON JOSE GUALBERTO NEVES (9,49); IRACEMA DA SILVA ARAÚJO (9,48); OSMAR BAHIA DA SILVA FILHO (9,48); ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO (9,48); ELIZABETE MOREIRA DA SILVA (9,48); ANTONIO CARLOS MELO CAVALEIRO DE MACEDO (9,48); SILVIA MARA FERREIRA FERREIRA TAVARES (9,48); MARIO SÉRGIO GONZALVES DE OLIVEIRA (9,48); LEOMAR MARZILA MAUES PEREIRA (9,47); MARILENA MARQUES VANDERLEY (9,45); EMANUEL MEDEIROS DE MIRANDA (9,45); ROSA MARIA LIMA BELO DA SILVA (9,45); ANA DO SOCORRO GUEDES SILVA DO NASCIMENTO (9,44); NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE (9,43); LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA (9,43); MAURICIA MELO MONTEIRO (9,43); MARILENE SOUZA PANTOJA (9,42); CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA (9,42); MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO (9,41); AUGUSTO MAGNO MAGALHÃES CARDOSO PEREIRA (9,41); LUCIANO COSTA DA SILVA (9,41); SILVANA SOUZA MENDONÇA (9,40); FERNANDO MENDES SILVA JUNIOR (9,40); MARA CRISTINA DA COSTA SANTOS (9,40); BRAGMAR DIAS DOS SANTOS (9,39); RUY PORTO MEDEIROS (9,38); BENEDITO TEIXEIRA E SILVA FILHO (9,38); WILSON GAIA FARÍAS (9,37); RAHMUNDO DA COSTA CALANDRINI (9,37); JOSE ODON MUNIZ DE ARAÚJO (9,36); EDIMILSON BASTOS FARO (9,35); MARIA THEREZA DA SILVA BEZERRA (9,33); JOSE HEDLER CHAGAS XIMENES (9,33); ALFÍPIO RODRIGUES SERRA (9,32); MARIA JOAQUINA PEREIRA (9,32); LIDONY BARRETO DO AMARAL (9,32); RAHMUNDO SALVIO BARROS BATISTA (9,31); JOSE RODRIGUES DE LIMA FILHO (9,29); MARIO TADEU DO COUTO ABREU (9,28); MARCILIO LOPES DINIZ (9,27); OLAVO DA SILVA QUADROS JUNIOR (9,26); JOSE MARIA DA ROCHA (9,25); LAURISTON JOSE LIMA GOES (9,25); ATAHUALPA PEREIRA DA SERRA FILHO (9,24); AMBROSIO JOSE PEREIRA NETO (9,19); JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO (9,19); WILDENYRA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA (9,15); MERIVALDO PEREIRA LEAL (9,13); MARIA HELENA SOUZA OLIVEIRA (9,12); CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS (9,09); ARMANDO SOUZA PALHETA (9,04); NILSON RODRIGUES DA SILVA (9,0); GETOLIO ALVES RAMALHO (8,96); DALCI BATISTA DE OLIVEIRA (8,94).

MÉDICOS LEGISTAS: PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM (9,74); LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER (9,70); RUTH COELI DE ALMEIDA MEDEIROS (9,66); MARCUS VINICIUS HENRIQUES BRITO (9,64); HENRIQUE RODRIGUES DIAS (9,63); MIGUEL JUSTINIANO DE VASCONCELOS ALVES (9,63); ROBERTO SOARES HAGE (9,59); MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA (9,58); JOSE ROBERTO SOUZA CAVALERO DE MACEDO (9,58); RUBENS RUELA DOS ANJOS (9,56); MAURO MARCELO FURTADO REAL (9,55); ALDANEY DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE SOUZA (9,55); JOSE GUILHERME HENRIQUES DOS SANTOS (9,54); JACQUELINE OLIVIA CAMPOS NAVEGANTES (9,53); MARIA DA GLÓRIA SANTIAGO MONTEIRO (9,52); JOSE IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES (9,49); RENATA BORGES (9,48); CELESTE RODRIGUES HORIGUCHI (9,47); MILTON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR (9,45); JUVENAL DE ARAÚJO LIMA (9,43); JUSCELINO ANTONIO SILVA (9,41); HINTON BARRIOS CARDOSO JUNIOR (9,36); TEREZINHA LISIEUX PAES RODRIGUES (9,33); MANOEL PEDRO NUNES CARDOSO (9,32); EDNA NEY DE SOUSA PADIM (9,32); EUALT OLIVEIRA (9,29); JOSE MARIA ANTUNES LIMA (9,18); JOAO BATISTA DA SILVA NEGRÃO (9,14) e FRANCISCO TAVARES DE ALEXANDRIA (9,01).

ESCRIVÃES DE POLÍCIA: ROSAMALENA DE OLIVEIRA BREU (9,73); PAULO ANSELMO SANTOS DO AMARAL (9,66); CLEO DIR DA CONCEIÇÃO MORAES (9,63); ROSIANE DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA (9,61); DURVAL FRANÇA DA COSTA (9,59); SALVIANO RUI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR (9,58); RAHMUNDO CARLOS PANTOJA PEREIRA (9,57); NATALICE DE JESUS DA SILVEIRA (9,56); EDINALDO AFONSO DE OLIVEIRA SERRÃO (9,56); SEBASTIÃO PANTOJA VAZ (9,55); RONALDO RANGEL DE ANDRADE (9,54); MARIA DAS GRACAS SOUSA MENDES (9,54); WALTER LUIZ PIMENTA DE ARAÚJO (9,52); FERNANDO ANTONIO FIGUEIRA RODRIGUES (9,51); MARIA ELIETE OLIVEIRA (9,50); URIS DA SILVA MACEDO (9,48); ANGELA GUIMARÃES XAVIER (9,46); WILLIAM MOREAIS DA SILVA (9,46); RAHMUNDA CRISTINA DE OLIVEIRA PRESTES (9,43); MARIA DE FÁTIMA CHAVES DE LEMOS (9,43); ANA MARIA HOURA DE SOUZA (9,42); LUIS CARLOS CONCEIÇÃO SANTOS (9,42); MARCILIO BRITO DE SOUZA (9,37); MARICLEA DE NAZARÉ CARDOSO DOS SANTOS (9,34); JOAO FARIAS DA TRINDADE (9,33); ANA LUCIA SOUZA FERREIRA (9,30); FLÁVIO GRACIANO DE LIMA SOUZA (9,28); EDILMAR DOS ANJOS CONCEIÇÃO (9,29); CLAUDIA FONSECA RODRIGUES (9,27); ROSA DE CASSIA MOREIRA BEZERRA (9,25); MARIA DA SILVA FARÍAS (9,25); RICARDO SERGIO SARMAÑHO DE LIMA (9,20); CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MOURA (9,20); MARIA LUCIMAR NEVES DE SOUZA (9,17); SEBASTIÃO JORGE MELO DE FREITAS (9,11); SANDRA REGINA CHAVES CRUZ (9,06); JOSE IRINEU DA SILVA CORDEIRO (9,04); MÁRCIA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO (8,99); JOSE QUEIROZ DAS NEVES (8,94) e FRANCISCO SARAIVA CHAVES NETO (8,92).

INVESTIGADORES DE POLÍCIA: JOAO ROBERTO PEREIRA DA SILVA (9,73); RAHMUNDO JORGE FONSECA DE ALMEIDA (9,73); NANCY FERREIRA BENIGNO (9,72); WELLINGTON ARAÚJO DE MELO (9,64); ROBERTO DE SOUZA BASTOS (9,64); DOUGLAS TOCANTINS MALTEZ NEVES (9,64); REGINALDO AUGUSTO MENDES CHADA (9,62); CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA (9,62); FRANCISCO DOS CHAGAS GOMES DOS SANTOS (9,61); MIGUEL ALVES PINHEIRO FILHO (9,61); SAULO LODI PEDREIRA (9,61); REGINALDO TORRES MEDEIROS (9,59); FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA DA SILVA (9,59); ROSIVANE DE SOUZA MENDES (9,58); JORO VIEIRÁ DE MIRANDA FILHO (9,58); ANTONIO DOS SANTOS BATISTA (9,57); EDILSON DOS SANTOS SILVA (9,56); KLETON MAMED DE FARIAS (9,55); ELIZEU DE ARAÚJO BRASIL (9,55); NEY LAMARAO JUNIOR (9,54); JESUS CARLOS PEREIRA (9,54); ELIZABETH SIQUEIRA TOSTES (9,53); LUIS CARLOS LOPES NASCIMENTO (9,53); RONI CARLOS FERREIRA SANTA BRIGIDA (9,52); NORMA COELI RIBEIRO DE OLIVEIRA (9,51); CARLOS AUGUSTO PINHEIRO ALVES (9,51); EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS LEITÃO (9,49); LEONARDO JOSINO CARDOSO JUNIOR (9,49); CIACIO ASSUNÇÃO DOS SANTOS (9,49); JOSE MARIA PAIVA FURTADO (9,47); MARIO SÉRGIO COELHO DE SOUZA (9,47); RUBENS LUIZ MELO GONCALVES (9,46); MARCELO FERREIRA LEAL (9,45); NELSON ALVES JUNIOR (9,45); MARCOS ALDRIN SILVA AMORIM (9,45); ALCYR VALÉRIO RODRIGUES DE PAIVA (9,43); ANTONIO CLAUDIO FERRAZ JUNIOR (9,42); JORGE DOS SANTOS FELIX (9,42); JANGO SOUZA NASCIMENTO (9,42); MIGUEL RAIMUNDO SAN-

TOS FERREIRA (9,41); JOSE WALDIR RAMOS PACHECO (9,40); JORGE LUCIO FERREIRA DA SILVA (9,39); BENEDITO MAGNO COELHO COSTA (9,39); HERMES ALVES DA SILVA FILHO (9,38); HALTON MIRANDA DE AVÍZ (9,38); BENEDITO DIOGENES CALANDRINI FERREIRA (9,37); DOMINGOS SÁVIO VIANNA OLIVEIRA (9,36); IDARLINDO LUCIO DA SILVA HEIRELES (9,36); UNIVALDO DOS SANTOS PEREIRA (9,36); SERGIO ENIO BOTELHO CORDOVIL (9,36); ROMULO VINICIUS DA LUZ GARCIA (9,35); INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES (9,35); GOLDEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA (9,34); BENEDITO RODRIGUES DO CARMO (9,34); REGINALDO VIANA FIGUEIREDO FILHO (9,33); JOAO DA CRUZ DE SOUZA LAHEIRA (9,33); HELENO DE TARSO OLIVEIRA DE SOUZA (9,32); MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO (9,32); RONALD RUY SOUZA DA SILVA (9,32); LINDSAY PINHEIRO JUNIOR (9,32); FRANCISCO JOSE AMARAL DA SILVA (9,32); JOAO DOS SANTOS ALVES (9,32); ADELINA DEL PILAR RODRIGUES PINHEIRO (9,30); EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS (9,30); JOSE RICARDO MACEDO DOS SANTOS (9,29); RIVELINO BATISTA VALADA RES (9,29); GUILHERME DE LIMA MELO (9,28); JARBAS FERREIRA DE OLIVEIRA (9,27); PAULO DE JESUS GARCIA REIS (9,27); JOSE ALEXANDRE DE MELO SILVA (9,27); MARCELO NAZÉANO DOS REIS MARTINS (9,26); ELZENESSES ROCHA DOS SANTOS (9,25); SERGIO DIAS ALMEIDA (9,24); CARLOS ABEL LOPES SOARES (9,24); ANTONIO ALAN SANTOS SILVA (9,23); SÉRGIO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO (9,23); MARIVALDO FERREIRA FONSECA (9,23); ELSON BATISTA DOS SANTOS (9,22); AGOSTINHO BARREIROS DE LEÃO (9,20); VANDEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA (9,19); EDSON BARATA PANTOJA (9,17); DERIVALDO BASTOS DA SILVA (9,17); VICENTE DE PAULO FROTA LIMA (9,15); LEOCÁDIO DE ALMEIDA CARVALHO NETO (9,14); JOAO EVANGELISTA MORAES (9,12); JOSE ADILSON CARVALHO DE ALMEIDA (9,10); ANGELO RAHMUNDO DIAS MACHADO (9,08); DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO (9,07); ANTONIO RICARDO PESSOA COSTA (9,06); JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA (9,05); ROSENIRA COELHO MOREIRA (9,05); MARIA SANTOS SILVA (9,04); MIGUEL NUNES MIRANDA (9,04); DULCELINEA BRASIL NUNES (9,03); JANILSON MARTINS ARAUJO (9,02); IGOR CARLEO OLIVEIRA DA SILVA (8,99); DULCIVALDO BRASIL NUNES (8,97); DEOCLECIANO GUILHERME BARBOSA DA SILVA (8,81); MARCO ANTONIO CATETE PACHECO (8,73); JOAO SOUSA ALVES (8,45); JOSE ALBERTO MOTA LIMA (8,39); ZENI SANCHES PUREZA (8,37); POJUCAN POVOS FERREIRA JUNIOR (8,25) e ZENILDA SANCHES PUREZA (8,21).

Belém, 20 de Agosto de 1991  
Nelson J. Marques da Silva  
Diretor da ACADEPOL

(Fat. nº 10.003579, Reg. nº 10.003579, Dia 22/08/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICA que se encontram à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS Nº 047/91 e 048/91, a seguir discriminados:

047/91

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Conservação na Rodovia PA 127, trecho: BR 316/São Domingos do Capim. Data e Hora: 9:00hs de 03.09.91.

048/91

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Conservação, Terraplenagem e Pavimentação, na Rodovia PA 370 trecho: SANTARÉM/CURUÁ UNA. Data e Hora: 10:00hs de 03.09.91.

os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$10.000,00 na Tesouraria da SETRAN.

Em, 19 de agosto de 1991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações, da SETRAN, COMUNICA que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 049/91, para contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras de Arte Corrente na Rodovia PA-102, Sub-trecho: BR-316/PA 242, Município de VISEU. O EDITAL poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na Tesouraria da SETRAN.

Belém, 21 de agosto de 1991

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.003533, Reg. nº 10.003533, Dias 20, 21 e 22/08/91)

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações, da SETRAN, COMUNICA que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 049/91, para contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras de Arte Corrente na Rodovia PA-102, Sub-trecho: BR-316/PA 242, Município de VISEU. O EDITAL poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na Tesouraria da SETRAN.

Belém, 21 de agosto de 1991

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.003587, Reg. nº 10.003587, Dias 22, 23 e 26/08/91)

## FUNDACAO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES

### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES : FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES E PRIMAC-PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES.

VALOR MENSAL : CR\$- 1.600.000,00

GLOBAL : CR\$- 9.600.000,00

PERÍODO : 06 MESES - 01.07 A 31.12.91

ALTERAÇÃO : MEDIANTE TERMO ADITIVO

FORO : BELÉM(PA)

BELÉM,

CUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES.

CONTRATANTE

ANANOR CORRÊA BRITO

CONTRATADA

### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES : FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES (LOCATÁRIA) E XEROX DO BRASIL S.A (LOCADORA)

OBJETO : LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE REPROGRAFIA XEROX 01 (UMA) 1035 AM.

PERÍODO :

7 MESES

VALOR :

CR\$-97.093,98

REAJUSTE :

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO GOVERNO

FORO :

BELÉM

ALTERAÇÃO :

MEDIANTE TERMO ADITIVO

BELÉM,

CUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES LOCATÁRIA

XEROX DO BRASIL S.A

LOCADORA

### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES : FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES (LOCATÁRIA) E XEROX DO BRASIL S.A (LOCADORA)

OBJETO : LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CONJUNTO COM 07 (SETE) MÁQUINAS DE REPROGRAFIA XEROX, MODELO 01 (UMA) 1045, 03 (TRÊS) 1035, 02 (DUAS) 1035 AM, 01 (UMA) 5014.

PERÍODO :

07 (SETE) MESES

VALOR :

CR\$-496.234,91

REAJUSTE :

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO GOVERNO

FORO :

BELÉM

ALTERAÇÃO :

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N° 113/91-COSANPA**  
**PARTES:** COSANPA X J.S. LOBATO DE LIMA E SILVA-ME;  
**OBJETO:** Execução de obra de dragagem com processo subaquático do Lago Águas Pretas(Utinga)Belem-Pa.  
**VALOR:** CR\$11.650.000,00; VIGÊNCIA: 90 dias; F.LEGAL:  
 CC-108/91. F.RECURSO: Próprios da COSANPA.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 100/91**  
**PARTES:** COSANPA X TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; **OBJETO:** Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de Água do Bairro de Barreiro em Salinópolis-Pa; **VALOR:** CR\$22.500.000,00; **VIGÊNCIA:** 30 dias; F. LEGAL: CC-102/91. F. RECURSO: Próprios da COSANPA (Aumento de Capital).

Belém, 21 de agosto de 1991

NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. n° 10.003586, Reg. n° 10.003586, Dia 22/08/91)

**EXTRATO DO CONTRATO N° 107/91-COSANPA**  
**PARTES:** COSANPA X ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **OBJETO:** Fornecimento de tubos em ferro galvanizado e cabos elétricos destinados a Salinópolis -Para.  
**VALOR:** CR\$3.752.524,00; **VIGÊNCIA:** 05 dias; F.LEGAL: CC-107/91. F.RECURSO: Próprios da COSANPA.

Belém, 21 de agosto de 1991

NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. n° 10.003593, Reg. n° 10.003593, Dia 22/08/91)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

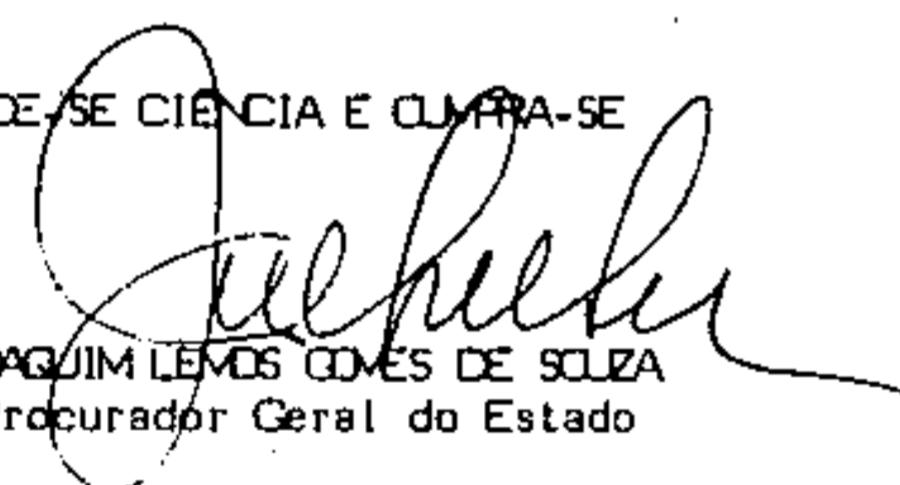
O Presidente do Instituto de Terras' do Pará-ITERPA, Dr. Fernando Nilson Velasco, sentenciou e homologou os autos demarcatórios de Compra de Terras, através do processo n°002446/82-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:  
**PROCESSO N° :** 002446/82 - ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA  
**INTERESSADO :** EULER GUIMARÃES  
**MUNICÍPIO :** MARABA  
**LOCALIZAÇÃO :** À margem do rio Itacaiunas, a 115 Km da Transamazônica e 120 Km da Cidade de Marabá.  
**ÁREA :** Aproximadamente 2.500ha(Dois mil e quinhentos hectares).  
**DENOMINAÇÃO :** " FAZENDA OURO PRETO".  
 FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente.

(Fat. n° 10.003589, Reg. n° 10.003589, Dia 22/08/91)

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

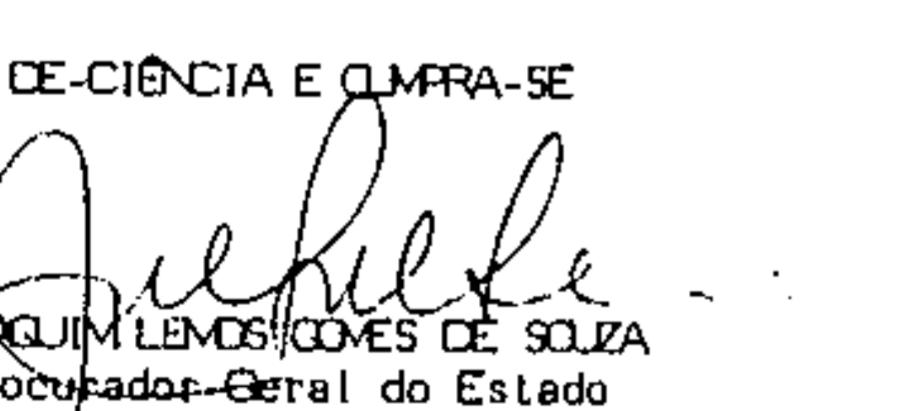
Portaria n° 150/91 PGE-G Belém, 15 de agosto de 1991

**RESOLVE:** CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a JOÃO BERNARDINO DRUMOND MARTINS, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n° 0830267-023, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar n° 002/85, relativos ao ano de 1990, a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 1991.

DE SE CIENCIA E CUMPLA-SE  
  
 JOAQUIM LEMOS CORES DE SOUZA  
 Procurador Geral do Estado

Portaria n° 151/91 PGE-G Belém, 16 de agosto de 1991

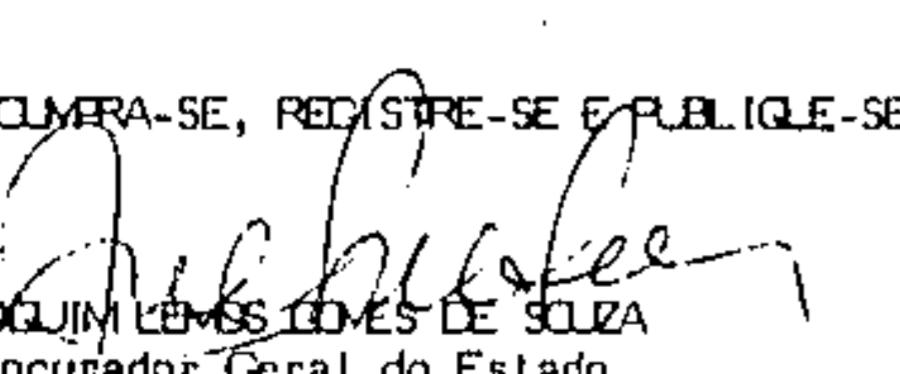
**RESOLVE:** CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n° 50499997-018, de acordo com o art.29, da Lei n° 002/85, relativos ao período 1990, de 02/09/91 a 01/10/91.

DE CIENCIA E CUMPLA-SE  
  
 JOAQUIM LEMOS CORES DE SOUZA  
 Procurador Geral do Estado

Portaria n° 152/91 PGE-G Belém 19 de agosto de 1991

**RESOLVE:** DESIGNAR o Dr. CELSO PIRES CASTELO BRANCO, Procurador do Estado, matrícula n° 3085376-017, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Estado, no período de 22 à 25 do corrente mês, devido o titular, participar de Reunião dos Procuradores Gerais do Estado, no Estado de São Paulo.

DE CIENCIA E CUMPLA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
 JOAQUIM LEMOS CORES DE SOUZA  
 Procurador Geral do Estado

(Fat. n° 10.003580, Reg. n° 10.003580, Dia 22/08/91)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTES :** Procuradoria Geral do Estado/BERTILLON - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

**OBJETO :** Serviço de Vigilância e Segurança da sede da Procuradoria geral do Estado

**VALOR :** R\$6.432,900,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), valor Global.

**VIGÊNCIA :** 12 meses, a partir de 01 de agosto de 1991.

**DATA DA ASSINATURA :** 01 de Agosto de 1991

**RECURSOS :** 3132.00- Outros Serviços e Encargos

**ASSINATURAS:** Pela Procuradoria Geral, Dr. JOAQUIM LEMOS CORES DE SOUZA, Procurador Geral do Estado, pela empresa, CLAUDIO A. DA SILVA SANTOS.

**TESTEMUNHAS:** EDUARDO HENRIQUE BASTOS E EDNA NASCIMENTO DA SILVA

(Fat. n° 10.003578, Reg. n° 10.003578, Dia 22/08/91)

## GRUPO SOCÔOCO

**SOCÔOCO S.A.-AGROINDÔSTRIAS DA AMAZÔNIA**  
 (Sociedade Anônima de Capital Autorizado)  
 CGC./MF N° 05.832.555/0001-13

Capital Autorizado: Cr\$ 10.454.902.832,00  
 Capital Subscrito : Cr\$ 3.219.807.180,00  
 Capital Realizado : Cr\$ 3.219.807.180,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 ANÚNCIO DE 19 CONVOCAÇÃO.

São convocados os Srs. Acionistas da SOCÔOCO S.A.-AGROINDÔSTRIAS DA AMAZÔNIA para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social situada na Fazenda SOCÔOCO, à margem da Rodovia PA-252 (Mojú/Acará), Km 38, Estado do Pará, 9:00 (nove) horas, do dia 31 de Agosto de 1991, com a seguinte ordem do dia:

- Elevação do Capital autorizado, consoante o disposto do item IV do art.166 da Lei nº 6.404/76, de Cr\$ 10.454.902.832,00 (dez bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), para 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), dividido em 11.000.000.000 (onze bilhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro)cada uma, assim distribuídas:
- |                        |                |
|------------------------|----------------|
| a) Ações Ordinárias    | 6.200.000.000  |
| b) Ações Preferenciais |                |
| da classe A -          | 4.496.000.000  |
| da classe B -          | 300.000.000    |
| da classe C -          | 4.000.000      |
|                        | 4.800.000.000  |
|                        | 11.000.000.000 |

- Consequente Alteração do art. 5 do Estatuto;
- Outros assuntos de interesse social.

Não há Conselho Fiscal em Funcionamento.

Mojú(PA), 20 de Agosto de 1991  
 (Ass.) João Evangelista da Costa Tenório  
 Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. n° 10.003590, Reg. n° 10.003590, Dias 22, 23 e 26/08/91)

## Companhia de Mineração do Pará

CGC n° 34.619.221/0001-64

**PÔRTARIA N° 046/91**  
 O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará-PARAMINÉRIOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### R E S O L V E :

Nomear uma Comissão integrada pelos servidores Carlos Eduardo de Azevedo Guimarães, Edison Jorge Melo de Freitas Costa e Vera Marcia Corrêa da Silva, para, sob a Presidência do primeiro, tomar as providências necessárias para a realização da Licitação dos serviços de desenvolvimento e implantação do Sistema de Cadastro Mineral.

Registre-se, Publique-se e Cumpla-se.  
 Belém, 14 de agosto de 1991  
 MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO  
 Diretor Presidente

**Portaria n° 047/91**  
 O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### R E S O L V E :

Nomear uma Comissão integrada pelos servidores LUIZ FÁCILIO DO CARMO FARIA JUNIOR e FLÁVIO GABRIEL DE ANDRADE, e pelo técnico do PROCEPA, ANTONIO ELIAS VIANA MOAFREL, para, sob a Presidência do primeiro, tomar as providências necessárias para aquisição de equipamento para processamento do sistema de computação.

Registre-se, Publique-se e Cumpla-se.  
 Belém, 14 de agosto de 1991  
 MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO  
 Diretor Presidente

(Fat. n° 10.003584, Reg. n° 10.003584, Dia 22/08/91)

## FATIMA MULHER SA-COMFIM N° 04.042.408/0001-80-AVÓ KE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos senhores acionistas da FATIMA MULHER SA a se reunirem em sua Sede Social, localizada na Rua Presidente Vargas, 165-Sala 203, no bairro Centro, na cidade de Belém-Pará, no dia 20/08/91, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas do administrador, examinar, decidir e votar as demonstrações Financeiras do exercício de 1990; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social no Exercício de 1990; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa, tendo em incorporação das reservas de correção monetária, o montante de R\$ 1.000.000,00 (mil reais); 2) Alteração em consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o Exercício de 1991; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se disponibilizados os senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76, Belém-Pará, 15 de agosto de 1991 - a Diretoria.

(Fat. n° 10.003530, Reg. n° 10.003530, Dias 20, 21 e 22/08/91)

**RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SALINÓPOLIS E SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO ESTADO DO PARÁ, COM SEDE E FORUM EM SALINÓPOLIS, Aprovado em ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 25/04/91.**

É UM SINDICATO DE CARATER BENEFICENTE, DESPORTISTA E ASSISTENCIAL, ETC..., SEM FINNS LUCRATIVOS DE DURAÇÃO INDETERMINADA, FUNDADO EM 16/03/90 COM ENDEREÇO A TV. FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO NO 10º CUJO O OBJETIVO É: LUTAR E DEFENDER OS INTERESSES DA CATEGORIA, E SERÁ ADMINISTRADO POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; 1ºSECRETARIO; 2º SECRETARIO; 1º TESOUERO; 2º TESOUERO E SUPLENTES. A REFORMA DOS ESTATUTOS SÓ PODERÁ SER FEITA POR ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA ESSE FIM, O MESMO CONTEM 6 CAPÍTULOS E 81 ARTIGOS.

O SINDICATO SÓ PODERÁ SER EXTINTO POR CASO PREVISTO EM LEI OU NO ESTATUTO, ESPECIALMENTE POR ASSEMBLÉIA GERAL, COM ESTE FIM CONVOCADO, E NESTE CASO O SEU PATRIMÔNIO REVERTERÁ-SE PARA A FEDERAÇÃO A QUE ESTÁ FILIADO.

SALINÓPOLIS-PÁ, 20 DE AGOSTO DE 1991

ARGEMIRO DA SILVA BARROS  
 PRESIDENTE

(Fat. n° 10.003592, Reg. n° 10.003592, Dia 22/08/91)

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

### PORTARIA N° 091 DE 21 DE AGOSTO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei n° 5099 de 30/11/83;

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor ORLANDO VIEIRA DE OLIVEIRA - Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 10.10.1975, 01 (um) mês de Licença Especial no período de 20/08 a 18/09/1991, referente ao quinquênio de 10.10.80 a 09.10.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ MAIA

Diretor Presidente

(G. Reg. n° 37822)

### PORTARIA N° 092 DE 21 DE AGOSTO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor desta Repartição JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL - Assistente de Atividades Jornalísticas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ MAIA

Diretor Presidente

(G. Reg. n° 37821)

## COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS CSS-028/91

## CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

### PORTEARIA Nº 009/91-CGE

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

- Conceder suprimento de fundos nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.64, ao servidor MARCELO GONÇALVES CHAVES (mat. 5076196-014), Assessor GEP-DAS-012.4, lotado na Consultoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), obedecendo a classificação orçamentária 11103.0307021-2.018 - funcionamento da Consultoria Geral do Estado, elemento 3120. O suprido, deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

2 - Publique-se e Cumpra-se.

Consultor Geral do Estado, 20 de agosto de 1991.

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO  
 Consultor Geral do Estado

**AGRICOLA PASTORIL CASTANHA S.A.-AGROCASA-CGC (MF) Nº 05.098.405/0001-28**  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam por este edital convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 30 de agosto de 1991, às 10:00 horas, na sede social, situada na Fazenda da Castanha, Km.35 da Rodovia PA-262, Município de São Francisco do Pará-PA, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) tomada de conta dos administradores, exames, discussões e aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/90; b) aprovação da expressão da correção monetária dos resultados do exercício; c) elevação do capital social subscrito e autorizado, mediante a incorporação do saldo da conta de correção monetária do capital, com a consequente alteração do valor nominal das ações que os representam; d) outros assuntos e interesse social. Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, acima mencionada, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76. São Francisco do Pará, 20 de agosto de 1991. Ass. Oscar Faria Pacheco Borges-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.003553, Reg. nº 10.003553, Dias 21, 22 e 23/08/91)

**CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA**  
 (CGC (MF) nº 04.898.425/0001-10)

**EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE - DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 29/07/1991, às 10:00 horas. LOCAL: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: Acionistas representantes da totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, representante da Itapessoca Agro Industrial S.A. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se o seguinte: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial encerrado em 31/12/1990, juntamente com as demonstrações financeiras correspondentes e respectivo Parecer do Conselho Fiscal; b) a destinação do lucro líquido verificado no exercício social findo em 31/12/1990; c) o valor da correção da expressão monetária do capital realizado em 31/12/1990; d) aumento do capital social realizado, de Cr\$..... Cr\$ 1.034.372.754,90 para Cr\$ 9.776.147.768,20, mediante capitalização de parte da Reserva Especial de Capital do valor de Cr\$ 8.741.775.013,30, passando o valor nominal das ações para Cr\$ 17.000,80 cada uma; e) a eleição dos membros do Conselho - Fiscal, órgão que ficou assim constituído: Membros Efetivos : CLÓVIS ARCOVERDE DE FREITAS; HELYON THEUNIS DE MELO; e MARIA DA GRUTA BATISTA LIPPO. Membros Suplentes: LEONARDO RABELO; AMARO GERALDO DE BARROS; e NOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA; Duração do Mandato: até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Remuneração: para cada membro em exercício, será equivalente a 1/10 (hum décimo) daquele, em média, que é atribuída a cada diretor da sociedade, não computada a participação nos lucros, se houver. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) aumento do capital social para Cr\$ 11.085.542.593,75, mediante capitalização do saldo da conta "Provisão para Dividendos" e de reservas existentes na contabilidade da empresa, em 31/12/1990, passando o valor nominal das ações para Cr\$ 19.281,25 cada uma, com a consequente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; b) ratificação de todas as deliberações tomadas na Assembleia Geral antes aludida, declarando-se as mesmas com plena eficácia. ARQUITIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 774, em 20/08/1991. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém(PA), 21 de Agosto de 1991. FRANCISCO DE JESUS PENHA, representante da Itapessoca Agro Industrial S.A.-Secretário.**

(Fat. nº 10.003583, Reg. nº 10.003583, Dia 22/08/91)

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PLATAFORMA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGO PLÉNARIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO N° 902956-00 E 911712

INTERESSADO: NAGIB MUTRAN NETO  
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
 RELATOR : CONSELHEIRO LÉCYR RIODADES

02) PROCESSO N° 911955-00

INTERESSADO: JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA  
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
 ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO A DECISÃO DO TCM, PROLATADA NAS CONTAS DE 1987  
 RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDY RODRIGUES

03) PROCESSO N° 910322-00

INTERESSADO: JOSE MARIA BARROS  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990  
 RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDY RODRIGUES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, EM 21 DE AGOSTO DE 1991.  
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO  
 SECRETARIO GERAL (G.Reg. 37.817)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 186/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. BENEDITA CECILIA PALEHTA PEREIRA, Ex-Prefeita, de que no dia 29.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 78.198, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, em face do Convênio SEPLAN 428/88.

Belém, 26 de agosto de 1991

ANA MARIA DOMINGUES  
 SECRETÁRIA

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 187/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito, de que no dia 29.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53214-6, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, em face do Convênio SEPLAN 381/89.

Belém, 26 de agosto de 1991

ANA MARIA DOMINGUES  
 SECRETÁRIA

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 188/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 29.08.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os Processos n°s 79.018 e 77.998, referentes as Tomadas de Contas realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face dos Convênios SEPLAN 91/87 e 345/88.

Belém, 26 de agosto de 1991

ANA MARIA DOMINGUES  
 SECRETÁRIA

(G.Reg. 37.817)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 486/91

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADMITIR o Sr. NELSON EDIVAL COELHO CASTRO, em caráter temporário, pelo prazo de 01 (um décimo) mês, a contar de 1º de agosto de 1991, para exercer atividades correspondentes ao cargo de Servente III, atribuindo-lhe a remuneração da mesma.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto de 1991.

Yuri, Marília (Marília)  
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
 Procuradora Geral de Justiça  
 (G.Reg. 37.823)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM Nº 132/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

### EXPEDIENTE DO DIA 05.08.91

#### TELEX

Nº : 025/91-GP  
 De : José Anselmo de Figueiredo Santiago  
 Assunto : Juiz Presidente do TRF 1a Região.  
 DESPACHO : Solicita indicação detalhada de obras jurídicas que possam ser adquiridas para reforçar acervo da biblioteca desta Seccional.  
 : Encaminhe-se cópia do presente aos Srs. Juízes da Seção pedindo a sua colaboração na indicação das obras.

#### OFÍCIOS

Nº : 2457/91  
 De : Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 1a. Vara/PA.  
 Assunto : Comunica que em 02.08.91 reassumiu a titularidade plena das 1a e 4a. Varas da Seção.  
 DESPACHO : A Secretaria para os fins.  
 Nº : 072/91  
 De : João Ronaldo N. Trindade - Gerente do Pró-Social/PA.  
 Assunto : Encaminha processos de pagamento do Pró-Social, solicitando sejam referidos pagamentos efetuados.  
 DESPACHO : A. Informe a Secretaria Administrativa.

#### DESPACHO

Nº : 073/91  
 De : João Ronaldo N. Trindade - Gerente

Assunto : do Pró-Social/PA.  
 : Engaminha processos de pagamento do Pró-Social, pessoa jurídica, solicitando sejam efetuados referidos pagamentos.  
 DESPACHO : Autuado. À Secretaria Administrativa para os fins.

#### DESPACHO

Nº : 074/91  
 De : João Ronaldo N. Trindade - Gerente do Pró-Social/PA.  
 Assunto : Encaminha processos de pagamento do Pró-Social, reembolso a associados, solicitando sejam referidos processos pagos.  
 DESPACHO : Autuado. À Secretaria Administrativa para os fins.

#### PETIÇÕES

Petição de Maria Cilda Moreira Maués - Auxiliar Judiciário  
 Assunto : Requer a fruição de mais dois meses de licença-premio, já concedida.  
 DESPACHO : A. Informe a Secretaria Administrativa.

Petição de João Batista Meneses Guimarães - Auxiliar Judiciário.  
 Assunto : Requer sejam abonadas suas faltas do período de 25.07 a 02.08/91 por motivo de ter sido submetido a cirurgia.  
 DESPACHO : A. Informe a Secretaria Administrativa.

### JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.  
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

### EXPEDIENTE DO DIA 05.08.91

#### OFÍCIOS

Nº : 428/91  
 De : José Amílcar de Quiros Machado - J. P. da 5a. Vara/MG.  
 Assunto : Comunica que remeteu a carta precatória expedida no Processo nº 29792-5, à Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 445/91  
 De : Luiz Roberto da Mota Borges - Delegado-Substituto da Receita Federal em Belém, Pará.  
 Assunto : Comunica que encaminhou o Ofício nº 2346/91 desse Juízo à Delegacia de Administração do Ministério da Economia Pazenka e Planejamento no Pará.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 880/881-91  
 De : Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos - Diretor Geral do DETRAN/PA.  
 Assunto : Vem prestar as informações solicitadas nos Processos nºs ..., de mandado de segurança, através dos ofícios nºs 2269 e 2304/91.  
 DESPACHO : J. Conclusões.

S/Nº  
 De : José Carlos Magnani - Oficial Major do Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Campinas/SP.  
 Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no Processo nº 23071-5, foi distribuída à 5a. Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 201/91  
 De : Francisco José Mendonça Souza - Delegado Regional da Receita Federal.  
 Assunto : Vem prestar as informações solicitadas no Processo nº 91.1129-0.  
 DESPACHO : J. Após a juntada das demais informações, ao Ministério Público Federal.

Nº : 217/91  
 De : Francisco José Mendonça Souza - Delegado Regional do Banco Central do Brasil em Belém.  
 Assunto : Vem prestar as informações solicitadas no Processo nº 91.1070-7.  
 DESPACHO : J. Conclusões.

Nº : 06/91  
 De : Rosa Maria R. Monteiro - Juíza de Direito em exercício da Comarca de Muñá/PA.  
 Assunto : Restitui o Ofício nº 1393/88, que foi autuado como processo.  
 DESPACHO : J. Conclusões.

Nº : 607/91  
 De : Humberto de Castro - Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício.  
 Assunto : Encaminha cópia do Ofício expedido pelo Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém, referente ao solicitado no Processo nº 11.310.  
 DESPACHO : J. Conclusões.

#### PETIÇÕES

Petição de PRESNORTE - Prestadora de Serviços do Norte Ltda.  
 Adv. : José Ronaldo Vieira  
 Assunto : Vem interpor agravo de instrumento



Proc. nº : 90.575-2 Expte : CREA - PA/AP Adv. : Franklin Rabelo da Silva Exodo : Ilson dos Santos SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida, julgo extinta a presente execução, com base no art. 26 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I. Belém, 05.8.91.	Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.	Adv. : Oswaldo Trindade Embgdo : Conselho Regional de Nutricionistas Adv. : Octaviano Gomes de Araújo Exodo : Faz-se a intimação do embargado, a través de carta precatória.
Proc. nº : 00.11209-7 Expte : INSS Adv. : Joaquim Moreira Rocha Exodo : Laboratório de Análise Clínica Pinheiro Ltda. SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida, julgo extinta a presente execução, com base no art. 26 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.	EXECUÇÃO DIVERSA Proc. nº : 00.7722-4 Expte : C.E.P. Adv. : Maria Amélia Mata Franco Exodo : Luís Ernesto Santa Helena Corrêa e outros DESPACHO : Desfiro o pedido de fls. 71.	Proc. nº : 00.35824-0 Expte : Hospital São Paulo (Clínica Urologia do Pará Ltda.) Adv. : Oswaldo Trindade Embgdo : Conselho Regional de Nutricionistas Adv. : Octaviano Gomes de Araújo Exodo : Faz-se a intimação do embargado, a través de carta precatória.
Proc. nº : 00.3586-4 Expte : INSS Adv. : Luis Carlos Moura Exodo : Norte Táxi Aéreo Ltda. e outros SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls. 6 e fls., e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 60, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.	Proc. nº : 89.1748-9 Expte : C.E.P. Adv. : Maria Amélia Mata Franco Exodo : Hivaldo Cardoso Lacerda DESPACHO : 1- Desentranhem-se as peças de fls. 50 a 78, encaminhando-as à Segão competente para distribuição. 2- Conclui-se.	Proc. nº : 91.472-3 Expte : João Carlos Saravia Adv. : Maria Elisa Bessa de Castro Embgdo : Fazenda Nacional Procur. : Antonio José da Mattos Neto SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do exposito, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 267, do CPC, 10, I, e 18 da Lei nº 6.038, de 1974 e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.
Proc. nº : 00.15049-5 Expte : INSS Adv. : Edvan Capucho Exodo : R. Pio Furtado Artefatos de Madeira Adv. : Ruy Villar Sampato SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls. 71 v., e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 73, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.	AUTOS DE AGRADO DE INSTRUMENTO Proc. nº : 90.2544-8 Expte : INSS Adv. : Aládio Costa Ferreira Agudo : Sociedade Elias Viana Ltda. DESPACHO : Mantendo o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egípcio Tribunal Regional Federal da 1a. Região.	Proc. nº : 91.610-6 Expte : Irene Conceição Cardoso Lima Adv. : Laurônio Miranda da Rocha Embgdo : Fazenda Nacional DESPACHO : Cite-se a embargada para contestar, querendo, no prazo legal.
Proc. nº : 00.15083-5 Expte : INSS Adv. : José Alberto Santos Exodo : M.B. Lopes & Cia. Ltda. Adv. : José Maria do Nascimento SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls. 13, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 13 verso, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.	AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Proc. nº : 00.34844-9 Expte : Embgto : OCRM S/A - Produtos Alimentícios Adv. : Clóvis Malcher Filho e outro Embgdo : Conselho Regional de Química Adv. : Derçyllitos Rendeiro Noronha DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. De-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal.	Proc. nº : 91.1010-8 Expte : Aurelio Bentos Tavares Adv. : Rui Guilherme Tocantins Embgdo : INSS DESPACHO : Cite-se o embargado para contestar, querendo, no prazo legal.
Proc. nº : 00.20749-7 Expte : INSS Adv. : Joaquim Moreira Rocha Exodo : Distribuidora da Feira dos Caramelos Com. Rep. Ltda. Adv. : Mário Ferreira Viana SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls. 34 v., e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 36, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.	Proc. nº : 00.35581-5 Expte : Embgto : Clínica Santa Cecília Ltda. Adv. : José Ronaldo Vieira Embgdo : Conselho Regional de Nutricionistas Adv. : Octaviano Gomes de Araújo DESPACHO : Faça-se a intimação através de carta precatória.	Proc. nº : 91.1011-1 Expte : Paulo Eduardo Sampaio Pereira Adv. : Rui Guilherme Tocantins Embgdo : INSS DESPACHO : Cite-se o embargado para contestar, querendo, no prazo legal.
Proc. nº : 00.22088-4 Expte : INSS Adv. : Joaquim Moreira Rocha Exodo : R. Pio furtado - Artefatos de Madeira DESPACHO, digo : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls. 18v., e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 20, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.	Proc. nº : 00.35680-3 Expte : Embgto : Clínica Pio XII Adv. : Oswaldo Trindade Embgdo : Conselho Regional de Nutricionistas Adv. : Octaviano Gomes de Araújo DESPACHO : Faça-se a intimação do embargado, a través de carta precatória.	AUTOS DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA Proc. nº : 91.828-1 Expte : Reque Adv. : Edilson Moura Barroso Reqdo : Econômico Amazônia S/A - Crédito Imobiliário Adv. : DESPACHO : Lúcia Santos : Sobre a contestação, diga o Requerente.
Proc. nº : 90.767-7 Expte : INSS Adv. : Waldice Melo Exodo : Bessa Ind. Com. Artefatos Couro SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls. 7v. e 11, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 15, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.	Proc. nº : 00.35685-6 Expte : Embgto : Clínica de Diabetes e Endocrinologia S/C Ltda. Adv. : Luiz Neto Embgdo : Conselho Regional de Nutricionistas Adv. : Octaviano Gomes de Araújo DESPACHO : Faça-se a intimação do embargado, a través de carta precatória.	AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA Proc. nº : 00.36398-7 Expte : INCRA Adv. : Maria da Fátima de Oliveira Reqdo : Danilo Roque Malinski DESPACHO : 1- Manifeste-se sobre o pagamento da dívida o representante judicial do INCRA, neste Estado. 2- Após o cumprimento do acima determinado, devolvam-se os presentes autos ao Juiz deprecante.
Proc. nº : 00.35718-2 Expte : INCOR - Instituto do Coração Ltda. Adv. : Luis Neto Embgdo : Conselho Regional de Nutricionistas Adv. : Octaviano Gomes de Araújo SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Peço exposto, ação os presentes embargos julgando-os procedentes, declarando, por via de consequência, improcedente a execução e insubstancial a penhora. Condeno o embargado ao reembolso das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10 da Lei nº 6.038, de 1974) e em verba honorária, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.	Proc. nº : 00.3570-7 Expte : INCRA Adv. : Maria da Fátima de Oliveira Reqdo : Ibrahim Fácid DESPACHO : 1- Remetam-se os presentes autos à Comarca de Marabá, para ali ser procedida a avaliação do bem penhorado às fls. 26. Após aquela providência seja o processo devolvido diretamente ao juiz deprecante. 2- Comuniquem-se.	
Proc. nº : 00.35820-7 Expte : Embgto : Clínica dos Acidentados Adv. : Oswaldo Trindade Embgdo : Conselho Regional de Nutricionistas Adv. : Octaviano Gomes de Araújo DESPACHO : Faça-se a intimação do embargado, a través de carta precatória.	AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL Proc. nº : 00.35742-1 Expte : Autor : Ministério Público Procur. : Paulo Meira Réu : Pedro Afonso Machado Xavier Adv. : José Carlos Ribeiro Marques DESPACHO : Intime-se o réu para efetuar o pagamento da multa e das custas processuais, a que foi condenado nos presentes autos.	
Proc. nº : 00.35821-5 Expte : Embgto : SOCOR - Clínica do Coração Ltda. Adv. : Oswaldo Trindade Embgdo : Conselho Regional de Nutricionistas Adv. : Octaviano Gomes de Araújo DESPACHO : Faça-se a intimação do embargado, a través de carta precatória.	Proc. nº : 00.19934-8 Expte : Autora : Justiça Pública Procur. : Almerindo Trindade Réu : José Dionisio Lima e outro Adv. : DESPACHO : Maria de Lourdes Costa : 1- Designo o dia 21 de 02 de 1992, às 9:00 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, residentes em Belém; 2- Expeda-se carta precatória para as testemunhas residentes fora de Belém; 3- Procedam-se as intimações de estilo; 4- De-se ciência ao MPF.	
Proc. nº : 00.35823-1 Expte : Embgto : Clínica Dalmázia Pozzi Ltda.	Proc. nº : 00.19489-1 Expte : Autora : Justiça Pública Procur. : Paulo Meira Réu : Edison Pacheco Gonzales e outro Adv. : DESPACHO : Paulo Rola : Designo o dia 19 de 02 de 1992, às 9:00 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, com as intimações de estilo. De-se ciência ao MPF.	
	Proc. nº : 00.20846-9 Expte : Autora : Justiça Pública Procur. : Almerindo Trindade	

<b>Reu.</b>	: Francisco de Vilar Pinho	<b>DESPACHO</b>	: 1- Designo o dia 26 de 03 de 1992, às 9:00 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação com as requisições e intimações de estilo; 2- Dê-se ciência ao MPF.	<b>Procur.</b>	: Paulo Meira	<b>Reus.</b>	: Paulo Meira	<b>Adv.</b>	: João Paulo Ribeiro Neto e outros
<b>Adv.</b>	: Ademar Kato								: João Francisco de Lima Filho, José Maria Pass Lourinho, Aldebaro de Mendo Klautau Neto, Hamilton Gualberto, José de Siqueira Rodrigues Filho, Raphael Celd Lucas Filho, Dalton Chaves, Helton Matos, Susana Dias da Silva, Luis Orlando Guedes Sampayo, Stênio do Carmo, Frederico Coelho de Souza, José Maria Martins Dias, Francisco Nunes Salgado, Gércio Zacharias Martires, José Cabral, Alcides Gentil Sobrinho, Fernando Vianna, Ruy Vilar Sampayo, Waldemir Teixeira, Danilo Alves Mendes.
<b>DESPACHO</b>	: 1- Designo o dia 03 de 04 de 1992, às 9:00 horas para a inquirição das testemunhas Luís Eimar Miranda Tavares e José Maria Gaita Cardoso (fls. 205); 2- Expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha Francisco Nemeses de Sousa (fls. 205); 3- Fazam-se as intimações de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.								: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo em parte procedentes a Ação Penal para condenar os réus: João Paulo Ribeiro Neto, como inovado nas penas dos artigos 171, caput, 298 e 312, caput, c/c os artigos 29 e 69, caput, todos do Código Penal, Diomício Coelho Serrão, nas penas dos artigos 298 e 312, caput, c/c os artigos 29 e 69, todos do CP, Maria de Lourdes Negrao Rhossard Guimaraes (antes Maria de Lourdes Guimaraes Dourado), nas penas do artigo 312, caput, c/c o artigo 29, ambos do CP, Nathércia Guimaraes Tavares, nas penas do artigo 312, caput, c/c o artigo 29 do CP, Antonio da Silva Campos, nas penas do artigo 312, caput, c/c o artigo 29, do CP, José Batista da Silva, nas penas do artigo 312, caput, c/c o artigo 29, do CP, Hilda Teixeira Lisboa, nas penas dos artigos 298 e 312, caput, c/c os artigos 29 e 69, do CP, Adalindo Sebastião Nogueira Correa, nas penas dos artigos 298 e 312, caput, c/c os artigos 29 e 69, do CP, Joana Beltrão Pamplona da Silva, nas penas dos artigos 298, caput, do CP, Vicente Rosa de Jesus, nas penas dos artigos 298 e 312, caput, c/c os artigos 29 e 69, do CP, Manoel Frederico Beltrão Rosas, nas penas dos artigos 171 e 312, caput, c/c os artigos 29 e 69, do CP, Gutemberg Figueira de Farias, nas penas do artigo 312, caput, c/c o artigo 69, do CP, Demétrio Beltrão Rosas, nas penas dos artigos 171 e 312, caput c/c os artigos 29 e 69 do CP, e Carlos Alberto Galhardo Cavalcante, nas penas dos artigos 171 e 312, caput, c/c os artigo 29 e 69, do CP.
<b>Proc. nº</b>	: 00.19052-7	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: Almerindo Trindade	<b>Reu.</b>	: Raimundo Leão do Nascimento e outros	<b>Adv.</b>	: José Siqueira Rodrigues Filho, Max Cardoso Vieira, Lauro Lobato
<b>Adv.</b>	: Justicia Pública								: 1- Designo o dia 13 de 03 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, com as intimações de estilo; 2- Dê-se ciência ao MPF.
<b>DESPACHO</b>	: 1- Renovem-se as diligências para a inquirição das testemunhas arroladas à fls. 157, para o dia 26 de 02 de 1992, às 9:00 horas; 2- Expeça-se ofício precatório à Comarca de Cametá, PA, para a oitiva da testemunha Maria das Graças Pantoja Barra (fls. 238vº); 3- Procedam-se as intimações de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.20049-2	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: Jurandir Garcia Sanches e outro	<b>Reu.</b>	: José Alfredo da Silva Santana e José Acreano Brasil	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 11 de 03 de 1992, às 9:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, com as intimações de estilo. Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Designo o dia 06 de 03 de 1992, às 9:00 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, com as intimações de estilo; 2- Dê-se ciência ao MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.20048-4	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.20086-7	<b>Reu.</b>	: Isaías Nogueira Reis e outro	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 24 de 02 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa e residentes em Belém; 2- Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa e residentes fora de Belém; 3- Procedam-se as intimações e requisições de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Renovem-se as diligências para a inquirição das testemunhas arroladas à fls. 157, para o dia 26 de 02 de 1992, às 9:00 horas; 2- Expeça-se ofício precatório à Comarca de Cametá, PA, para a oitiva da testemunha Maria das Graças Pantoja Barra (fls. 238vº); 3- Procedam-se as intimações de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.19984-2	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.20071-9	<b>Reu.</b>	: Raimundo Raciol e José Fernandes Chaves	<b>Adv.</b>	: 1- Havendo a acusação desistido da oitiva da testemunha arrolada no item 3 da pega vestibular 2/3 (fls. 96vº), designo o dia 09 de 03 de 1992, às 9:00 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, com as intimações de estilo; 2- Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Designo o dia 24 de 02 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa e residentes em Belém; 2- Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa e residentes fora de Belém; 3- Procedam-se as intimações e requisições de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.22783-3	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.20842-6	<b>Reu.</b>	: José Raymundo Nery e outro	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 01 de 04 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, com as requisições e intimações de estilo; 2- Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Proceda o requerente da fls. 67, na forma do que dispõe o art. 153 do CPP. 2- Renovem-se as diligências para o dia 13 de 04 de 1992, às 9:00 horas, com as intimações de estilo. 3- Intime-se o representante do órgão do MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.22787-6	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.22843-2	<b>Reu.</b>	: Jilton Atayde e Alda G.M. de Souza	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 01 de 04 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, com as requisições e intimações de estilo. Intime-se o MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Designo o dia 15 de 04 de 1992, às 9:00 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pelo MPF, com as intimações de estilo. Intime-se o MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.20889-0	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.22879-3	<b>Reu.</b>	: Luis Pinheiro Mota	<b>Adv.</b>	: 1- Renovem-se as diligências para o dia 08 de 04 de 1992, às 9 horas, com as intimações de estilo. Intime-se o MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Designo o dia 15 de 04 de 1992, às 9:00 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pelo MPF, com as intimações de estilo. Intime-se o MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.20889-0	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.22782-5	<b>Reu.</b>	: Wagner Tadeu da Silva Nogueira	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 20 de 03 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição da testemunha Arivaldo de Queiros Mendonça, que deverá ser conduzida pelo Oficial de Justiça; 2- Expeça-se ofício - precatório para a oitiva da testemunha residente em Redenção PA; 3- Procedam-se as intimações de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Jackson Elias Bembyval e outro								
<b>Proc. nº</b>	: 00.20889-0	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.20684-8	<b>Reu.</b>	: Raimundo Renato Maues e Marilia Serra Carneiro	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 20 de 03 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação, residente em Castanhais, PA; 2- Expeça-se ofício - precatório, para a testemunha residente em Castanhais, PA; 3- Expeça-se as intimações de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Designo o dia 30 de 03 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação, residente em Belém; 2- Expeça-se ofício - precatório, para a testemunha residente em Castanhais, PA; 3- Expeça-se as intimações de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.20918-0	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.20128-6	<b>Reu.</b>	: Lucival dos Reis e outros	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 18 de 03 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, com as requisições e intimações de estilo; 2- Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Almerindo Trindade								
<b>DESPACHO</b>	: 1- Designo o dia 30 de 03 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação, residente em Belém; 2- Expeça-se ofício - precatório, para a testemunha residente em Castanhais, PA; 3- Expeça-se as intimações de estilo; 4- Dê-se ciência ao MPF.								
<b>Proc. nº</b>	: 00.20690-3	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.12875-6	<b>Reu.</b>	: Walmir Bandeira, José da Rocha Moreira e Vandernei Simor	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 18 de 03 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, com as requisições e intimações de estilo; 2- Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: Maria de Lourdes da Silva Moraes e outros								
<b>Proc. nº</b>	: 00.20690-3	<b>Autora</b>	: Justiça Pública	<b>Procur.</b>	: 00.12875-6	<b>Reu.</b>	: Walmir Bandeira, José da Rocha Moreira e Vandernei Simor	<b>Adv.</b>	: 1- Designo o dia 18 de 03 de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, com as requisições e intimações de estilo; 2- Dê-se ciência ao MPF.
<b>Adv.</b>	: Paulo Meira								
<b>DESPACHO</b>	: Walmir Bandeira, José da Rocha Moreira e Vandernei Simor								
<b>AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR</b>									
<b>Proc. nº</b>	: 91.1654-3	<b>Repte</b>	: Comac Norte Máquinas Ltda.	<b>Adv.</b>	: Gilberto Saad e outros	<b>Reqdo</b>	: I.N.S.S.	<b>DESPACHO</b>	: 1- Defiro a liminar requerida, para o fim de autorizar o depósito da importância discutida, na forma do re

querido na letra a, item 18, da inicial, 2º Cite-se, após, o Requerido, para contestar a ação, querendo, no prazo legal.

AUTOS DE PROTESTO

Proc. nº : 89.1164-2  
 Autor : União Federal  
 Procur. : Moacir Moraes Filho  
 Réu : Sotavé Amazônia Química e Mineral Ltda.  
 DESBACHO : Dianete da informação de fls. 8v.,  
 cumpre-se imediatamente o despacho ali mencionado.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto  
 Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 05/08/91DESPACHOS EM OFÍCIOS

Of. nº 443/DRF/GAB/BIM - Delegado da Receita Federal em Belém  
 Assunto: Vem prestar informações ref. Ofício nº 2235/91  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Of. nº 335/91 - CREMEEPA  
 Assunto: Encaminha relação em resposta ao Of. 2300  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Of. nº 129/91-CRJ/SR/DPF/PA  
 Assunto: Vem informar em atenção ao Of. nº: 1630/JF  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Of. nº 130/91-CRJ/SR/DPF/PA  
 Assunto: Vem informar em atenção ao Of. nº: 2275/JF  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Of. nº 241/91-DELEFAZ/SR/DPF/PA  
 Assunto: Remete uma das vias do auto de entrega ref procs. nºs. 90.0111-6 e 91.01683-1/JF/PA - 2ª Vara  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Of. nº 314/91/SC/13V/JF/MA - Juiz Federal no Maranhão resp. pela 1ª Vara  
 Assunto: Remete Carta Precatória nº 91.563-0  
 DESPACHO: N. A. Conclusos.

Of. nº 131/91-CRJ/SR/DPF/PA  
 Assunto: Apresenta servidor para ser ouvido em audiência ref. proc. 91.01006-5  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Of. nº 280/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA  
 Assunto: Encaminha devidamente relatado o Inquérito policial nº 015/90-DFP.2/MB  
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

TELEX nº 070/91 - JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS  
 Assunto: Comunica data para audiência ref. processo nº 91.04787-2  
 DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Procurador: Dr. Paulo Rúbio de S. Neira  
 Assunto: Vem apelar da decisão, ref. proc. nº 91.001638-1  
 DESPACHO: N. A. Conclusos.

Do: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
 Assunto: Vem dizer que nada tem a opor quanto ao pagamento podendo ser encerrado o processo, ref. proc. nºs: ... 16022, 21370, 22062, 24006, 28202 e 90.000862-0  
 DESPACHOS: J. Conclusos.

Do: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv.: Dra. Odinéia Ferreira Miranda  
 Assunto: Vem apresentar suas razões de CONTES-TAÇÃO, ref. proc. nº 90.002469-2  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Aurival Jorge Pardauil Silva  
 Assunto: Vem apresentar contestação, ref. processo nº 91.01114-2  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da.: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Dentes  
 Assunto: Requer a extinção da execução proc. nº 89.002358-6  
 DESPACIO: J. Conclusos.

Do: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA E AMAPÁ - 14º. Região  
 Adv.: Dra. Catia Stelio Sashida Balduino  
 Assunto: Vem comunicar seu novo endereço, ref procs. nºs: 26329-0, 28256-1, ... 30303-8, 30305-4, 30321-6, 32660-7, 91.01147-9, 91.01148-7, 91.01150-9, 91.01157-6, 91.01161-4, 91.01164-2, 91.01168-1

DESPACHOS: J. Conclusos.  
 De: RAIMUNDO ALONSO PINHEIRO ROCHA E OUTROS  
 Adv.: Dra. Maria Lúcia de M. Carramacho  
 Assunto: Vem apresentar suas contra razões ref. proc. nº 91.00350-6  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: JONATAS MORAES DA CRUZ  
 Adv.: Dr. Helder Wanderley Oliveira  
 Assunto: Vem dizer que ratifica os termos da petição de fls. ref. proc. 17767-9  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: BANCO DA AMAZÔNIA S. A.  
 Adv.: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva  
 Assunto: Vem aduzir sobre a resposta do réu, ref. proc. nº 91.304-2  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: MARABÁ REFRIGERANTES S/A  
 Adv.: Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro  
 Assunto: Requer a juntada dos Substabelecimento, ref. procs. nºs: 91.0953-9 e 91.01382-0  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE PINHEIRO  
 Assunto: Vem expor e requerer nos autos nº: 91.1490-7  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da.: VIVENDA - A.P.E.  
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça  
 Assunto: Vem oferecer sua réplica à contestação e se manifestar acerca da Impugnação ao valor da causa, ref. processos nºs: 91.00922-9 e 91.1288-2  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De.: JOSÉ DA PENHA PAIMPOLIA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller  
 Assunto: Vem apresentar Razões Finais, ref. proc. nº 12.547  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ  
 Assunto: Vem informar ref proc. 89.00105-1  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: JORGE MENA WANDERLEY  
 Assunto: Vem apresentar substabelecimento, ref. proc. nº 00.002268-3  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: JOSÉ CASTILHO LEVY  
 Assunto: Requer seja designada outra data para realização da audiência ref. processo nº 00.15036-3  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: CARTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca  
 Assunto: Vem informar o endereço, ref. proc. nº 28054/85  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO  
 Adv.: Dr. Ronaldo Kouiry Maués  
 Assunto: Requer a suspensão da execução proc. nº 0032221-0  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES  
 Adv.: Dra. Rosa Maria Noreas Bahia  
 Assunto: Vem expor e requerer nos autos nº: 00.23430  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: JOSÉ RACHID SALLE (proc. 90.004-1), ALAYDE DA COSTA E SOUZA (Proc. nº: 90.1771-8), NILZA ALVES FONSECA (Proc. 90.2456-0), JOSÉ MARIA DE MORAES NOBRE (Proc. 90.2458-7), WILSON FIRANÇA DO NASCIMENTO (Proc. 91.003)  
 Adv.: Dra. Carla Pinto Rodrigues  
 Assunto: Vem expor e requerer o prosseguimento do feito na forma da lei  
 DESPACHOS: J. Conclusos.

De: IBAMA  
 Adv.: Dra. Maria Keide de O. Mattos  
 Assunto: Requer a suspensão da execução, ref. proc. nº 20.447-1  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: MASSA FALIDA DA COMIG-Companhia Madeireira São Miguel  
 Adv.: Vem nomear bens à penhora, ref. processo nº: 90.001602-9  
 Assunto: J. Conclusos.

De: MÍTIOPIA TURIST. E MÍTIOPIA E NAVIGAÇ. LTD.  
 Adv.: Dr. Arterio C. Verlo Junior  
 Assunto: Vem nomear bens à penhora, ref. proc. nº 90.02368-8  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: MÍTIOPIA TURIST. E MÍTIOPIA E NAVIGAÇ. LTD.  
 Adv.: Dr. Raymundo H. Middellis  
 Assunto: Vem apresentar negociação final de

DESPACHO: defesa, ref. proc. 26648  
 J. Conclusos.

DESPACHO: CELESTE DOS REIS GOLES - Defensora de Armando Carvalho Assayag (Proc. nº 91.001576-8)  
 Assunto: Requer juntada de documentação

DESPACHO: J. Conclusos.  
 De: HILMA TAIEMGÃO LOPES DE NORONHA  
 Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha  
 Assunto: Vem expor e requerer nos autos nº: 91.00861-3  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: HILMA TAIEMGÃO LOPES DE NORONHA  
 Adv.: Dr. Dercyllios R. de Noronha  
 Assunto: Requer seja determinado o depósito, representada pelo cheque anexo, ref. proc. nº 91.00861-3  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.  
 Adv.: Dra. Ana Paula Lico e Cividanes  
 Assunto: Vem esclarecer e ao final requerer nos autos nº 91.001619-5  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: JOSEFINA IRINE PINHEIRO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Waldeice da Silva Carneiro  
 Assunto: Vem dizer sobre a contestação ref. proc. nº 91.597-5  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Carta Precatória Devolvida da Comarca de Imperatriz-MA - ref. Proc. 90.1854-4  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 05 de agosto de 1991 (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 05.08.91OFÍCIOS:

Nº : 052/91 - OAB/DF - Presidente ESDRAS DAN TAS.

Assunto : Comunica a extinção da pena do Advogado AVENIR ÂNGELO ROSA FILHO.

DESPACHO: A Secretaria da Vara pra os fins.

Nº : 238/91-DELEFAZ/SR/DPF/PA - Bel. DEMER-VAL APRECIDO FRANCISCO.

Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o IP nº 170/90-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

PETIÇÕES:

De : ROBERTO GUSTAVO PINFIELD e outros  
 Adv. : Dr. Maria Lúcia de Melo Carramacho  
 Assunto : Vem apresentar contra razões de apelação nos autos do proc. nº 91.0847-8.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

De : CARMEN NAZARÉ DA COSTA FERNANDES e outros.  
 Adv. : Dr. Maria Lúcia de Melo Carramacho  
 Assunto : Vem apresentar contra razões de apelação nos autos do proc. nº 91.0601-7.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA E AMAPÁ (7 petições)  
 Adv. : Dr. Catia Stelio Sashida Balduino  
 Assunto : Vem comunicar seu novo endereço nos autos dos processos nºs 91.1152-5, 91.1146-0, 91.1159-2, 91.1166-5, 91.1169-0, 91.1172-0 e 91.1160-6.  
 DESPACHO: Junte-se ao respectivo processo.

De : BRASIL COMERCIAL LTDA.  
 Adv. : Dr. Benedito Cordeiro Neves  
 Assunto : Requer juntada de procuração aos autos do processo nº 31.619.  
 DESPACHO: Junte-se como requer.

Da : PENA BRANCA DO PARÁ S/A  
 Adv. : Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 Assunto : Requer autorização para depósito nos autos do processo nº 91.0906-7.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.91.1703-5  
 De : MARIA JOSÉ TAVARES LOBATO  
 Adv. : Dr. Ruth Elenice Barbosa de Melo  
 Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM e outr.  
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.1701-9  
 De : LINDALVA DO CARMO FERREIRA e outr.\*  
 Adv. : Dr. Helder Wanderley Oliveira  
 Assunto : Vêm impetrar Mandado de Segurança contra o REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.1672-1  
Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. José Arnaldo de Souza Gama  
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra ADIL - SON PEREIRA SERRA.

DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.1663-2  
De : TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA.  
Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza  
Assunto : Vem propor AÇÃO DECLARATÓRIA contra a UNIÃO FEDERAL.

DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.1695-0, 91.1673-0, 91.1676-4, 91.1677-2, 91.1682-2, 91.1685-3, 91.1690-0 e 91.1691-8.  
Do : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Adv. : Dr. Catia Stellio Sashida Balduíno  
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: FRIGOAVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, AGRO-PASTORIL CARABÃO S/A, AGROPECUÁRIA GUAJARAS S/A, AGROPECUÁRIA SANTA MARIA LTDA ATLAS FRIGORÍCOS S/A, CURTUME TEXAS LTDA FAZENDA PORANGABA S/A e FAZENDA RIACHUELO S/A, respectivamente.

DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos.

#### PROCESSO:

##### CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 33.243  
Impte : SIMÃO MASSUD RUFFEIL JUNIOR  
Adv. : Dr. Rui Guilherme V. Souza Filho  
Impdo : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DESPACHO: Estando presente nesta Seção Judiciária o interessado, Senhor Simão Massud Rufel Junior, expeça-se em seu favor o necessário ALVARÁ DE LEVANTAMENTO da importância depositada, conforme recibo fl. 11.

#### SENTENÇA:

##### CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.0776-5  
Impte : LUIZ FERNANDO DO VALLE GUIMARÃES PINGARILHO  
Adv. : Dr. Regina Ferreira Vaz  
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INFRAERO  
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, CONCEDO, em parte, a Ordem de Segurança aqui buscada, para DETERMINAR ao Sr. JOSÉ MARIA MARTINS, Superintendente Regional da INFRAERO de Belém/PA, que se abstenha, imediatamente, por si ou qualquer dos seus prepostos subordinados, do uso de quaisquer medidas tendentes a impedir o impetrante de oferecer o seu serviço de taxi aos passageiros e usuários do referido Aeroporto Internacional de Belém, e usar a plataforma para embarque e desembarque de passageiros, repetido o local indicado para estacionamento de taxis, devendo ainda, dita autoridade, prover os meios necessários para que o impetrante exerça na total plenitude o seu direito de profissão na área pública sob a sua administração, tudo sob as penas da lei (inteligência do Art. 5º, inciso XIII e LXIX da Constituição Federal c/c Art. 1º da Lei nº 1.533/51). Encaminhe-se cópia da presente sentença à autoridade indigitada Coatora, notificando-a para que lhe dé integral e imediato cumprimento. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÉA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 05.08.91

#### PETIÇÕES:

Da : ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A  
Adv. : Gerson de Oliveira Souza  
Assunto : Requer expedição de guia de depósito nos autos do processo nº 36.089/88.

DESPACHO: J. Expeça-se guia.

De : CAULIM DA AMAZONIA S/A  
Adv. : Antonio Carlos de A. Beckman  
Assunto : Requer juntada de documentos e expedição de guia de depósito nos autos do processo nº 36.087/88.

DESPACHO: J. Expeça-se guia.

Belém, 05.08.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### 43ª ZONA ELEITORAL ANANINDEUA

#### EDITAL N° 124/91

Em aditamento ao Edital nº 084/91, de 25 de julho de 1991, a Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza da 43ª Zona Eleitoral, faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que nomeou as pessoas abaixo relacionadas, para comporem as Mesas Receptoras de Votos das Seções da 36ª Zona Eleitoral, as quais farão parte da Consulta Plebiscitária da Vila de Marituba, a ocorrer no dia 25 de agosto de 1991:

#### Seção 019: CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - C. T. R. H.

Rod. BR-316 km-13 (Marituba)  
Presidente: JOSÉ SIMÕES MORGADO

1º Mesário: WANEMARY COSTA DA SILVA  
2º Mesário: NATALINA DE JESUS DE S. FERREIRA  
1º Secretário: EDNA SILVA RAMOS  
2º Secretário: FÁTIMA DAS GRAÇAS F. DE AVIZ

#### Seção 020: CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - C. T. R. H.

Presidente: ANA MARIA MORGADO  
1º Mesário: WANICY COSTA DA SILVA  
2º Mesário: NALVA APARECIDA ROSÁRIO CANUTO  
1º Secretário: CECILIA DA SILVA FERREIRA  
2º Secretário: WANDERLÚCIA DO ROSÁRIO CANUTO

#### Seção 021: CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - C. T. R. H.

Presidente: ALICIO NAZARÉ MENEZES  
1º Mesário: ANA MARTA BRITO MORGADO  
2º Mesário: MARIA SABINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
1º Secretário: MARIA LUIZA DOS SANTOS BRITO  
2º Secretário: DIOLENA NOBRE ALENCAR SARMENTO

#### Seção 022: CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - C. T. R. H.

Presidente: IRACI FERNANDA PEREIRA DE CASTRO  
1º Mesário: JONDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA  
2º Mesário: FRANCISCA NASCIMENTO ALFAIA  
1º Secretário: JOSÉ ADILSON CONCEIÇÃO MONTEIRO  
2º Secretário: RAIMUNDO PAIXÃO RODRIGUES PIMENTEL

#### Seção 023: CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - C. T. R. H.

Presidente: FRANCISCO RAINUNDO MENDES DE SOUZA  
1º Mesário: IVO FERNANDES DE OLIVEIRA  
2º Mesário: JOSAFÁ MACHADO  
1º Secretário: BENEDITO ALVES CARDOSO  
2º Secretário: JOSÉ PEDRO AMORIM SOBRINHO

#### Seção 024: CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - C. T. R. H.

Presidente: JOÃO LUIZ DA SILVA COSTA  
1º Mesário: RAIMUNDO MACEDO DE OLIVEIRA  
2º Mesário: LUIZ OTÁVIO PIRES DA PENHA  
1º Secretário: RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS  
2º Secretário: PAULO FONSECA DA SILVA

#### Seção 025: ESCOLA MUN. PROF. GRACINDA PERES

Découville

Presidente: ANA LÚCIA CAVALCANTE SALAZAR

1º Mesário: CLAUDIA DO SOCORRO DA SILVA

2º Mesário: ELIANA PAES DA CUNHA

1º Secretário: CLEONICE DA COSTA ALVES

2º Secretário: MARIA DE NAZARÉ CORRÉA ALVES

#### Seção n° 026: ESCOLA MUN. PROF. GRACINDA PERES

Presidente: MARIA AMÉLIA GOMES

1º Mesário: WANEIDE SANTOS SILVA

2º Mesário: IEDA RIBEIRO MONTEIRO

1º Secretário: VERA LÚCIA NATIVIDADE

2º Secretário: MARIA DE FÁTIMA SILVA ISACKSOM

#### Seção n° 042/096 (AGREGADA): ESCOLA MUN. PROF. GRACINDA PERES

Presidente: JOÃO MARCELINO BARRETO

1º Mesário: MARCIA SOUZA BARRETO

2º Mesário: FRANCISCO MAGALHÃES CORRÉA

1º Secretário: YONÁ RIBEIRO MONTEIRO

2º Secretário: JOÃO LUIZ DO ROSÁRIO CANUTO

#### Seção 094: ESCOLA MUN. PROF. GRACINDA PERES

Presidente: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS

1º Mesário: ELZA MARIA CORRÉA ALVES

2º Mesário: TANILDA CRISTINA ALVES SANTOS

1º Secretário: ELZA MARIA CORREIA DOS SANTOS

2º Secretário: MARIA DIVINA DA CUNHA SARAIVA

#### Seção: 110: ESCOLA REG.CONV. JOÃO MILTON DANTAS

Presidente: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA

1º Mesário: GUILHERMINA MONTEIRO DA SILVA

2º Mesário: CARMEN SILVIA C. DE MESQUITA

1º Secretário: MARIA LAUDICÉIA DA COSTA ALVES

2º Secretário: ELIZABETH DO S. L. MONTEIRO

#### Seção 128: ESCOLA REG.CONV. JOÃO MILTON DANTAS

Presidente: JOSE LUIZ MESQUITA DA COSTA

1º Mesário: JANETE DE SOUZA RODRIGUES

2º Mesário: DINAIR COSTA DE S. BERNARDES

1º Secretário: MARA SUELY MANGAS DE ARAÚJO

2º Secretário: EDINALVA SILVA DE LIMA

#### Seção 130: ESC. REG.CONV. JOÃO MILTON DANTAS

Presidente: WILSON SALOMÃO FIGUEIREDO

1º Mesário: IRANILCE SALES QUEIROZ

2º Mesário: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BRABO

1º Secretário: LISA LOURINHO NERY

2º Secretário: ADMAR DA SILVA CAMPOS

#### Seção 135: ESCOLA REG.CONV. JOÃO MILTON DANTAS

Presidente: REGINA CÉLIA CRUZ DA CUNHA

1º Mesário: LUCICLEIA RAMOS

2º Mesário: MARIA DO SOCORRO SOEIRO

1º Secretário: MARIA IVETE SANTIAGO DA SILVA

2º Secretário: MARIA DE NAZARÉ CORRÉA ALVES

#### Seção 137: ESCOLA REG.CONV. JOÃO MILTON DANTAS

Presidente: CELINA WANDA N. NASCIMENTO

1º Mesário: CONCEIÇÃO MARIA SOARES SILVA

2º Mesário: RUTH DOS SANTOS PACÍFICO

1º Secretário: RITA DE MOURA SOUZA

2º Secretário: LIEGE MARGARIDA DOS SANTOS SOARES

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado no prazo legal e fixado no local de costume. Dado e passado neste Cartório Eleitoral, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

  
 Dra. MARIA SOARES PALHETA  
 Juíza da 43ª Zona Eleitoral  
 (G.Reg.37.825)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO AP 323/91

RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO SCAFF  
Advogado: Dr. José Cláudio N. de Brito Filho

RECORRIDOS: WASHINGTON CARLOS FREITAS DE MORAES  
Advogado: Dr. Dorival Indiassu de S. Neto

GRÁFICA ART-CORES LTDA. - MÁRIO MORAES  
Advogado: Dr. Alin Silvio Afifalo Garcia

D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado no § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra a decisão Regional, prolatada em agravo de petição, que julgou totalmente improcedentes os embargos de terceiro que interpõe em processo de execução. Alega violação do art. 5º, incisos II e XXII da Constituição Federal.

Entretanto, nos termos do Enunciado 266, do Colendo TST, a admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em agravo de petição, liquidação de sentença, ou em processo incidente na execução, inclusive embargos de terceiro, está condicionada à demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal, e nos presentes autos, tal demonstração não foi evidenciada de forma direta e inequívoca, como disposto no referido Enunciado.

Em face ao exposto, nego seguimento ao recurso.  
Intime-se.

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT N° RO 2.846/90

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A  
Advogado: Dr. Almerindo Trindade e outros

RECORRIDO: EDSON RODRIGUES DE CARVALHO e OUTRO  
Advogado: Dr. Antônio Pereira e outra

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 447 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - Inconformada com a decisão do v. Acórdão nº 2.096/91 (fls.439/443), a recorrente interpõe a revista, alegando violação ao disposto no § 2º do art. 461 da CLT e divergência quanto ao Enunciado nº 231 do C. TST.

III - A matéria discutida nos presentes autos versa sobre equiparação salarial que, sendo eminentemente fática, não admite o reexame em grau de revista. Além de que, o E. Regional, decidindo segundo as provas dos autos, entendeu ser o art. 461 consolidado aplicável à hipótese.

IV - Pelo exposto e segundo os Enunciados nºs 226 e 221 do C. TST, nego seguimento ao apelo.  
Intimar.

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT N° RO 727/91

RECORRENTE: ULTRATEC ENGENHARIA S/A  
Advogado: Dr. Antonio Fernando Rocha

RECORRIDO: JOSE AMÉRICO PEREIRA FILHO  
Advogado: Dr. Tibúrcio Aragão de Souza

D E S P A C H O

I - O recurso de revista de fls. 67/72 é tempestivo, o subscritor está habilitado e foram recolhidos os respectivos valores.

II - A recorrente, inconformada, apega com fundamento na alínea a do art. 896 consolidado, contra a decisão do v. Acórdão nº 2.102/91 (fls.62/65) que decretou a constitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335 / 87 e, no mérito, ilimitou a diferença salarial referente ao resíduo inflacionário de junho/87 ao período de julho/outubro/87. A hipótese, discussão sobre política salarial, foi decidida segundo o entendimento do direito adquirido. As razões da recorrente, portanto, não conseguem ultrapassar o disposto nos Enunciados nº 221 e 296 do C. TST.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 3.119/90

RECORRENTE: MIGUEL ANGELO RIBEIRO  
Advogada: Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves

RECORRIDO: SOCÍPE - COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ Ltda.  
Advogado: Dr. Mauro Cesar Lisboa dos Santos

D E S P A C H O

Recurso tempestivo e subscrito por advogada habilitada, não havendo custas ou depósito recursal a efetivar. Pretende o recorrente a revisão do Acórdão Regional que, considerando caracterizada a falta grave alegada contra o recorrente, reconheceu a justa causa para a sua dispensa. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Entretanto, a análise da matéria implicaria, necessariamente, no reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado nº 126, do Colendo TST.

Dante do exposto, nego seguimento ao recurso.  
Intime-se.

*ITAIR SÁ DA SILVA*  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° RO 3.254/90

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães e outros

RECORRIDO: CLEOMAR SOUSA RODRIGUES  
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

D E S P A C H O

I - O recorrente, inconformado com a decisão do Octavo Regional, concida no v. Acórdão nº 1639/91 e com fulcro nas alíneas a e b do art. 896 da CLT, apega de revista alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

O recurso está em ordem, entretanto não merece ser admitido. As pretensões recursais estão totalmente voltadas para matérias envolvendo fatos e provas que, ao teor do Enunciado nº 126 do C. TST, não admite reexame em grau de revista.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 24 de junho de 1991.

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 3.411/90

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
Procuradores: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa e outros

RECORRIDO: CORNÉLIO PEREIRA DE FARIAS

D E S P A C H O

Recurso tempestivo e subscrito por procuradora habilitada, sendo o recorrente beneficiado pelo Decreto-Lei 779/69.

Fundamentando seu apelo nas alíneas do art. 896 consolidado, insurge-se o recorrente contra a decisão Regional que, confirmando sentença de Primeiro Grau, julgou procedente a reclamatória, para determinar ao reclamado que procedesse às anotações de opção ao FGTS, com efeito retroativo a 10.01.1967, na CTPS do reclamante, além de outras providências. Alega divergência jurisprudencial e violação legal e constitucional.

A divergência jurisprudencial não restou caracterizada, uma vez que o arresto trazido à colação para tentar a evidenciá-la contempla hipótese diversa da verificada nos presentes autos, além de não abordar todos os fundamentos da decisão inquinada, atraindo, dessa forma, a incidência dos Enunciados 296 e 23, do Colendo TST.

Por outro lado, a natureza essencialmente interpretativa da matéria autoriza a denegação da revista, sob o pressuposto de violação legal e constitucional, nos termos do Enunciado nº 221, do Colendo TST.

Não configurado qualquer dos pressupostos de admissibilidade, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 13 de agosto de 1991.

*ITAIR SÁ DA SILVA*  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° RO 1.499/90

RECORRENTE: SATA-SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES ÁEREOS S/A  
Advogado: Dra. Maria Rosângela da Silva e outros

RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS AEROMÓVIOS  
Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira\*

D E S P A C H O

I - O recurso interposto a fls. 134/139 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. Entretanto, não merece ser admitido.

II - Em suas razões, a recorrente insiste nos argumentos do RO: como preliminar, a ilegitimidade ativa de causa em relação à substituição processual e, no mérito, a aceitação de laudo pericial mais antigo.

A principal discussão nos presentes autos, versa sobre adicional de periculosidade, matéria de cunho eminentemente fático e envolvendo provas que, em grau de revista, é impossível o seu reexame. Quanto à substituição processual, a decisão regional de fls. 128/132 fundamentou seu entendimento no art. 3º da Lei nº 8.073/90 e no Enunciado nº 271, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

III - Pelo exposto, nego seguimento à interposição do apelo. Intimar.

Belém, 15 de agosto de 1991.

*ITAIR SÁ DA SILVA*  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

D E S P A C H O

PROCESSO TRT HO 2.682/90

RECORRENTE: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA  
Advogado: Dr. Antonio Pereira e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA  
Advogados: Dr. Nelson A. F. de Meira e outros

D E S P A C H O

Recurso tempestivo e subscrito por advogado habilitado, tendo sido pagas as custas cominadas à recorrente pelo Acórdão Regional.

Prende-se o inconformismo da recorrente ao reconhecimento, pelo Tribunal, da falta cometida pela recorrente e ensejadora da penalidade de advertência, que lhe foi aplicada pela recorrida, matéria exauridivamente analisada na fundamentação do Acórdão Regional, que reformou a decisão do Primeiro Grau de Jurisdição. Alega divergência jurisprudencial.

Entretanto, não consegue comprovar a alegada divergência, porque os arrestos trazidos à colação para tentar evidenciar-lá, são inservíveis a tal finalidade, pois tratam de hipótese diversa da ocorrida nos presentes autos, além de não abordarem os fundamentos embasadores do Acórdão inquinado, nos termos dos Enunciados nºs 296 e 23, do Colendo TST.

Além disso, a análise da matéria implicaria no reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, no teor do Enunciado 126, do Colendo TST.

A violação legal alegada no arrazoado não foi espenificada, motivo pelo qual deixo de analisá-la.

Dante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

*Belém, 13 de agosto de 1991*  
*ITAIR SÁ DA SILVA*  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3.411/90

RECORRENTE: CRUZEIRO TAXI ÁREO S/A  
Advogados: Dr. Dionísio d'Escragnolle Taunay e outros

RECORRIDO: ANTONIO AMÉRICO CORREIA  
Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva

D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional que, confirmando sentença de Primeiro Grau, condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos sobre parcelas trabalhistas, além de juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A fundamentação da pena recursal é totalmente voltada para o reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126, do Colendo TST.

Além disso, não ficou caracterizada qualquer divergência jurisprudencial, pois os arrestos trazidos à colação são inespecíficos e não abrangem os fundamentos da decisão inquinada, nos termos dos Enunciados 296 e 23 do Colendo TST.

Quanto à aplicação da pena de confesso, sobre ela não se manifestou a decisão e competia à recorrente questioná-la através de embargos de declaração; não o fazendo, precluso o seu direito de argüi-la.

Quanto à violação legal, em face da natureza interpretativa da matéria, descebe a admissibilidade do recurso sob este enfoque, por atrair a incidência do Enunciado 221 do TST.

Dante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

*Belém, 14 de agosto de 1991*  
*ITAIR SÁ DA SILVA*  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT HO 290/91

RECORRENTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A  
Advogado: Dra. Ediléa Valério e outros

RECORRIDO: CLEO MIRANDA DE VASCONCELOS  
Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos e outros

D E S P A C H O

I - A recorrente, inconformada com a decisão do Regional no v. Acórdão nº 2144/91, apresenta de revista, tempestivamente e com fundamento na alínea a do art. 896 consolidado.

II - O v. acórdão recorrido está assim ementado: "Inobservado o disposto no art. 13 da Lei nº 7.701/88, deserto há de ser declarado o apelo."

Entendo que a recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial através da transcrição de fls. 83, referente à 12ª Região.

III - Ante o exposto, admito a interposição da revista em seu regular efeito. Intimar.

*Belém, 13 de agosto de 1991*  
*ITAIR SÁ DA SILVA*  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° RO 363/91

RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTÉ DOURADO  
Advogado: Dr. José Torquato Araújo Alencar

RECORRIDO: PAULO ROBERTO DA ROCINA RODRIGUES  
Advogada: Dra. Ana Gólio Pestana

DESPACHO

I - O recurso satisfaz os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 260/272, ratificado pelo nº 200/203, que confirmou a sentença da MM. Junta. Atacou um trés pontos: o Primeiro, referente à matéria ligada ao depósito recursal; o segundo, relativo à equiparação salarial, e o terceiro, o respeito da alegação de julgamento "extra-pétala". Aponta violação aos artigos 128, 480 e 282, inciso IV, do CPC, além de divergência jurisprudencial; esta no que diz respeito ao primeiro ponto de seu inconformismo.

III - Quanto ao depósito, a matéria foi analisada nos embargos declaratórios. No mais, o recurso esbarra no Enunciado nº 126, do C. TST. E que, com relação à equiparação salarial, para sua verificação, faz-se necessário o reexame de provas, e, no tocante à alegação de julgamento extra-pétala, a decisão também se baseou em aspectos fáticos, insuscitáveis de apreciação através da revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimarei,

Belém, 15 de agosto de 1991

*[Assinatura]*  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT N° RO 583/91

RECORRENTE: JOSÉ NATANAEL MACEDO (NATAN)  
Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues

RECORRIDO: RAIMUNDA LÚCIA SILVA DA SILVA  
Advogada: Dra. Olga Bayma e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 34/39 está em ordem. Entretanto, a v. decisão recorrida, Ar. nº 2167/91 (fls. 30/32), apenas reconheceu o vínculo empregatício entre as partes e não decidiu sobre o mérito.

II - Pelo exposto e segundo o disposto no Enunciado nº 214 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 14 de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° 991/91

RECORRENTE: HELIMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRRESTRES LTDA  
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO: CARLOS PRAIA GONÇALVES  
Advogado: Dr. Raimundo Gomes Filho

DESPACHO

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra a decisão Regional que deferiu ao recorrente, entre outras parcelas, horas extras e diferenças, de folga de campo indenizadas, por reconhecer ao reclamante o direito ao turno de seis horas de trabalho. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição de arrestos e juntada de certidões de inteiro teor de Acórdãos Regionais, consegue o recorrente evidenciar a divergência alegada, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

Dante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimarei.

Belém, 14 de agosto de 1991

*[Assinatura]*  
MÁRIAM NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT DC 2.906/90

REQUERENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARA  
Advogado: Dr. Juarez R. Soriano de Melo

REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO ESTADO DO PARA  
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

DESPACHO

Vistos, etc.  
O Sindicato requerente, através de seu advogado e em petição detalhada, cientifica esta Presidência de erro datilográfico verificado no texto da Cláusula XI do Acordo Coletivo celebrado entre as partes, em 14 de fevereiro de 1991, e homologado pelo E. Tribunal, através do Acórdão 158/91, requerendo a competente retificação.

Tal erro, consistente na supressão da expressão "... as empresas abrangidas pela presente norma coletiva...",

verificou-se por ocasião dos trabalhos datilográficos da certidão do julgamento, a fls. 28/30 destes autos auxiliares, permanecendo no Acórdão nº 158/91. Também a publicação, tanto da certidão do julgamento, como do Acórdão Regional consignaram tal supressão.

Evidenciado a veracidade das alegações, esta Presidência, com base no art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, determina as seguintes retificações:

a) na certidão de julgamento a fls. 29/30 destes autos auxiliares e no Acórdão Regional nº 158/91, cuja cópia encontra-se a fls. 37/41, na Cláusula XI, onde se lê "CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - Nos precisos termos de decisão da Assembléia Geral e artigo 80, inciso IV, da Constituição do Sistema Confederativo Patronal, cujo resultado recolherão, às suas expensas, a quantia equivalente a 2% na data base (novembro/90) e, a partir daí, mensalmente, 1,5% do salário base de seus empregados, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo patronal, cujo rateio obedecerá à seguinte proporção: 90% para o Sindicato das Indústrias de Preparação de Óleos Vegetais e Animais, Sabão e Velas do Estado do Pará; 5% para a Federação das Indústrias do Estado do Pará e 5% para a Confederação Nacional das Indústrias." Leia-se "CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - Nos precisos termos de decisão da Assembléia Geral e artigo 80, inciso IV, da Constituição Federal, as empresas abrangidas pela presente norma coletiva recolherão, às suas expensas, a quantia equivalente a 2% (dois por cento) na data-base (novembro/90) e, a partir daí, mensalmente, 1,5% (um e meio por cento) do salário base de seus empregados, a título de contribuição para custeio do sistema Confederativo Patronal, cujo resultado obedecerá à seguinte proporção: 90% (noventa por cento) para o Sindicato das Indústrias de Preparação de Óleos Vegetais e Animais, Sabão e Velas do Estado do Pará; 5% (cinco por cento) para a Federação das Indústrias do Estado do Pará e 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional das Indústrias", conforme se constata na inicial da conciliação a fls. 1/8 destes autos.

Publique-se.

*[Assinatura]*  
Belém, 9 de agosto de 1991  
MÁRIAM NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

NOTA N° 411/91

PROCESSO TRT RP N° 371/91  
EXEQÜENTE: JOANA D'ARC PALHETA DOS REIS  
EXECUTADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA  
FBESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIAM NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

NOTA N° 412/91

PROCESSO TRT RP N° 372/91  
EXEQÜENTE: JORGE NAZARENO GONÇALVES SANTANA  
EXECUTADA: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA  
MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIAM NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

NOTA N° 413/91

PROCESSO TRT RP N° 373/91  
EXEQÜENTE: GRACIETE SUELMI MARTINS DE SOUSA  
EXECUTADA: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIAM NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

NOTA N° 414/91

PROCESSO TRT RP N° 374/91  
EXEQÜENTE: MARIA FERREIRA DA SILVA  
EXECUTADA: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIAM NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

NOTA N° 415/91

PROCESSO TRT RP N° 375/91  
EXEQÜENTES: MARIA DO SOCORRO VIEIRA CAMORIM E OU  
TROS

EXECUTADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 416/91

PROCESSO TRT RP N° 376/91  
EXEQÜENTE: JORGE WILLIAM SOUZA DE BARROS  
EXECUTADA: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 417/91

PROCESSO TRT RP N° 377/91  
EXEQÜENTE: ALMERINDO SILVA PINHEIRO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 418/91

PROCESSO TRT RP N° 378/91  
EXEQÜENTE: MIGUEL TORRES DE ALMADA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELEM - CÂMARA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 419/91

PROCESSO TRT RP N° 379/91  
EXEQÜENTE: OCLEVEL TAVARES TEIXEIRA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE-SESMA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 420/91

PROCESSO TRT RP N° 380/91  
EXEQÜENTE: FRANCISCO ALCY RODRIGUES DA SILVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 421/91

PROCESSO TRT RP N° 381/91  
EXEQÜENTE: MARIA DE JESUS MIRANDA E OUTROS  
EXECUTADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiz da Presidência, Belém, 15 dias de agosto de 1991.

*[Assinatura]*  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual